



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 REGISTRO DE IMÓVEIS DA 5ª ZONA  
 PORTO ALEGRE  
 ODONE BURTET GHISLENI - REGISTRADOR

3433

1/85

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o Lº 1 - PROTOCOLO, encontrei o teor seguinte:

**ARQUIVO**

110141

**CAPÍTULO I**

**DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO**

**ARTIGO 1º** - O Condomínio do Edifício "Murano Home e Murano Office" sito na Avenida Icaraí, nº 1717, nesta Capital, será regido pelas disposições atinentes, em especial as Leis 4591/64 e 10.602/02 e pela presente Convenção que regulará as relações condominiais, sob seus diversos aspectos a ser arquivada junto ao registro de imóveis da 5ª Zona de Porto Alegre.

**CAPÍTULO II**

**DAS CARACTERÍSTICAS DO EDIFÍCIO**

**ARTIGO 2º** - O Edifício "Murano Home e Murano Office" é composto de 05 lojas comerciais e de 08 boxes de estacionamento comerciais, com frente para a via pública e acesso independente e de dois subcondomínios, um deles, de natureza residencial, constituído da Torre Residencial, localizada de frente e a direita de quem postado junto a esquina da Avenida Icaraí com a Rua Coronel Claudino olha o empreendimento, denominado "Edifício Murano Home", composto de 72 apartamentos residenciais e de 78 boxes de estacionamento residenciais e o outro, de natureza comercial, constituído da Torre Comercial, localizada a esquerda de quem postado junto a esquina da Avenida Icaraí com a Rua Coronel Claudino olha o empreendimento, denominado "Edifício Murano Office", composto de 112 salas comerciais, 152 boxes de estacionamento. As unidades-autônomas e as partes de uso comum integrantes do edifício se acham discriminadas ao final desta Convenção, no Capítulo XII.

**CAPÍTULO III**

**DA FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO DO EDIFÍCIO**

**ARTIGO 3º** - As lojas e os boxes de estacionamento com frente para a rua e acesso independente, assim como as salas e os boxes condominiais do Subcondomínio "Murano Office" terão destinação comercial; os apartamentos e os boxes de estacionamento do Subcondomínio "Murano Home" terão destinação residencial.

**CAPÍTULO IV**

**DO MODO DE USO DAS PARTES**

**ARTIGO 4º** - O uso e a fruição das partes de propriedade exclusiva - áreas privativas - por seus respectivos proprietários, observada a finalidade de utilização do respectivo Subcondomínio, só encontra limite na legislação, na presente Convenção e no bem comum dos Condôminos.

**ARTIGO 5º** - As partes de uso comum dos dois Subcondomínios (Artigo 49, I.1) destinam-se à utilização coletiva de todos os condôminos do edifício. As partes de propriedade e uso comum de cada um dos Subcondomínios (Artigo 49.I.2 e I.3) destinam-se à utilização coletiva dos Condôminos de cada um deles respectivamente.

1	7º Tabelionato	1
	Páginas	1

*[Handwritten signatures and initials]*

Continua na Próxima Página

Rosália Tortorelli  
 Registradora Substituta  
 Serviço de Registro de Imóveis  
 da 5ª Zona - Porto Alegre/RS



Continuação da Página Anterior

§ PRIMEIRO: A totalidade dos boxes de estacionamento do Subcondomínio "Murano Office" de números 21 a 30 e 49 a 152, localizados no segundo e no terceiro pavimento deste Subcondomínio, com acesso pela Avenida Icaraf, é de propriedade e uso comum dos proprietários das salas dele integrante, em cujas áreas se acham englobados. A sua utilização será feita por meio de manobrista ou acesso mediante uso de cartão de identificação para acesso fornecido pela operadora do estacionamento deste Subcondomínio, sem pré-determinação das vagas, que serão assim distribuídas entre os proprietários:

- a) Os proprietários das salas 401 a 901, 402 a 902, 403 a 903, 404 a 904, 405 a 905, 406 a 906, 407 a 907, 408 a 908, 409 a 909, 410 a 910, 411 a 911, 412 a 912, 413 a 913, 414 a 914, 415 a 915 e 416 a 916 terão o direito de utilizar 01 (uma) vaga de estacionamento de uso comum, sem lugar definido;
- b) Os proprietários das salas 1001 a 1016 terão o direito de utilizar 02 (duas) vagas de estacionamento de uso comum, sem lugar definido.

§ SEGUNDO: Os espaços vagos serão utilizados, por meio de manobrista, para fins de exploração comercial cuja receita e/ou despesa caberá a esse Subcondomínio. A exploração comercial dos boxes de estacionamento será feita pelo sistema rotativo remunerado e será administrada por uma única empresa especializada, a ser contratada por decisão da Assembléia Geral do Subcondomínio "Murano Office" resguardando sempre os direitos assegurados aos proprietários das salas.

§ TERCEIRO: Face à forma de utilização dos boxes de estacionamento condominiais do Subcondomínio "Murano Office" estabelecida nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula, os usuários das vagas ficam obrigados a:

I - Acessar a área de estacionamento mediante uso de cartão de identificação para acesso fornecido pela empresa operadora ou deixar as chaves dos respectivos veículos em poder do manobrista durante todo o tempo em que os mesmos permanecerem estacionados na garagem, a fim de permitir a sua movimentação e acomodação;

II - Não executar lavagens, consertos ou reparos em seus veículos enquanto os mesmos estiverem estacionados na garagem, salvo em caso de extrema necessidade e com a única finalidade de permitir a retirada do veículo para outro local.

§ QUARTO: As vagas de uso privativo numeradas de 01 a 20 e de 31 a 48, considerando a finalidade comercial do sub condomínio MURANO OFFICE, poderão ser alienadas ou locadas a terceiros, mesmo que o comprador não seja proprietário de unidades privativas tipo salas ou unidades privativas residenciais no condomínio;

I - O(s) proprietário(s) da maioria das vagas numeradas no parágrafo quarto supra, terá exclusividade para a exploração dos serviços especializados de estacionamento rotativo, inclusive prioridade e preferência para locação da vacância existente no âmbito dos

2	7º Tabelionato Páginas	61
---	---------------------------	----

Continua na Próxima Página

espaços de estacionamento condominiais sendo facultado ao o condomínio buscar alternativa caso o proprietário não queira a exploração.

II – O exercício da exclusividade e da prioridade e preferência acima mencionada será facultado ao(s) proprietário(s) referidos no item "I" acima, desde que a exploração dos serviços de estacionamento seja realizada por empresa especializada na sua realização.

**ARTIGO 6º** - O uso dos serviços e partes de uso comum, pelos Condôminos, estará sujeito a que deles não resulte dano, embaraço ou incômodo aos mesmos e aos demais Condôminos ou ocupantes.

**ARTIGO 7º** - Além das proibições constantes das Leis 4591/64 e 10.406/02, é dever dos Condôminos respeitar e fazer respeitar as disposições da presente Convenção, do Regimento Interno e da Assembléia Geral.

**ARTIGO 8º** - Aplicam-se, aos ocupantes do imóvel a qualquer título, todas as obrigações referentes ao uso, fruição e destino das partes.

#### **CAPÍTULO V**

#### **DOS ÓRGÃOS DO CONDOMÍNIO**

**ARTIGO 9º** - São ÓRGÃOS do Condomínio:

1. O Síndico e os Subsíndicos de cada Subcondomínio;
2. Os Conselhos consultivos de cada um dos Subcondomínios;
3. A Assembléia Geral do Condomínio e as Assembléias Gerais de cada um dos Subcondomínios.

#### **SECÇÃO I**

#### **DO SÍNDICO E DOS SUBSÍNDICOS**

**ARTIGO 10º** - A Administração do Condomínio, nas matérias comuns aos dois Subcondomínios, será exercida pelo Síndico. A administração dos Subcondomínios, nas matérias de interesse de cada um desses Subcondomínios, será exercida pelo respectivo Subsíndico. O Síndico e os Subsíndicos poderão ser Condôminos ou pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Condomínio.

**ARTIGO 11º** - O Síndico, na administração do Condomínio será assessorado pelos dois Conselhos Consultivos, na forma da SECÇÃO II, do presente Capítulo. Cada um dos Subsíndicos, na administração do respectivo Subcondomínio, será assessorado pelo respectivo Conselho Consultivo, na forma da SECÇÃO II, do presente Capítulo.

3	7º Tabelionato Páginas	81
---	---------------------------	----

Continua na Próxima Página

Rosália Tortorelli  
 Registradora-Substituta  
 Serviço de Registro de Imóveis  
 da 5ª Zona - Porto Alegre/RS

**ARTIGO 12º** - O Síndico será eleito na Assembléia Geral Ordinária do Condomínio prevista na SECÇÃO III, do presente Capítulo, pelo período de um (1) ano, podendo ser reeleito. Os Subsíndicos de cada um dos Subcondomínios serão eleitos na Assembléia Geral do respectivo Subcondomínio prevista na Secção III, do presente Capítulo, pelo período de um (1) ano, podendo ser reeleitos.

**ARTIGO 13º** - A eleição do Síndico e dos Subsíndicos, se estes forem Condôminos, será feita pela maioria simples dos Condôminos presentes a Assembléia Geral, tomados os votos nos termos da SECÇÃO III, do presente Capítulo.

**ARTIGO 14º** - A eleição do Síndico, se este for pessoa física ou jurídica estranha ao Condomínio, será efetivada pelo mínimo de Condôminos que representem a maioria simples dos Condôminos presentes a Assembléia Geral, tomados os votos nos termos da SECÇÃO III, do presente Capítulo. A eleição dos Subsíndicos, se estes forem pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Condomínio, será efetivada pelo mínimo de Condôminos que representem a maioria simples do respectivo Subcondomínio, tomados os votos nos termos da SECÇÃO III, do presente Capítulo.

**ARTIGO 15º** - Na hipótese do presente artigo, a Administração será contratada entre o Condomínio e os Subcondomínios, representados por mandatários para esse fim especialmente constituídos dentre os Condôminos presentes às Assembléias e a pessoa estranha ao Condomínio, por instrumento público ou particular, contendo mandato em termos gerais, se poderes especiais não conferir a Assembléia Geral que a determinar.

**ARTIGO 16º** - A remuneração do Síndico e dos Subsíndicos será fixada pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger, pelo período respectivo.

**ARTIGO 17º** - Compete ao Síndico, nas matérias de interesse do Condomínio como um todo e aos Subsíndicos, nas matérias de interesse de cada um dos Subcondomínios em particular:

a. Representar, ativa e passivamente o Condomínio e os Subcondomínios, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos de defesa dos interesses comuns, nos limites da Lei, da presente Convenção, do Regimento Interno, ou do eventual mandato, inclusive contratando advogado e investindo-o dos poderes que se fizerem necessários. Sempre que a representação em Juízo tiver por objeto interesse de apenas um dos Subcondomínios, a mesma será feita pelo Síndico e pelo respectivo Subsíndico;

b. Exercer a Administração Interna do Condomínio e dos Subcondomínios;

c. Admitir empregados, fixando-lhes os salários, nos limites da verba autorizada pela Assembléia Geral, bem como as respectivas atribuições e também como demiti-los;

d. Ordenar serviços de reparação, manutenção ou obras de caráter urgente, nos limites da disponibilidade do Condomínio e dos Subcondomínios, sujeitando-se as que a ultrapassem ao assentimento da Assembléia Geral;

81  
7º Tabelionato  
Páginas

4

e. Depositar em estabelecimento bancário de sua escolha as importâncias do Condomínio e dos Subcondomínios, movimentar as respectivas contas, sempre que possível, por cheques nominativos. O Condomínio e cada um dos Subcondomínios manterá conta bancária própria, aquela movimentada pelo Síndico e estas pelos respectivos Subsíndicos;

f. Manter escrituração, em livros próprios, das entradas e saídas de dinheiro, prestando contas de sua Administração a Assembléia Geral, acompanhada de relatório circunstanciado, com parecer do Conselho Consultivo. A contabilização será feita em separado para o Condomínio e para cada um dos Subcondomínios;

g. Efetuar balancetes mensais e anuais, remetendo destes, cópias a todos os Condôminos, mantendo a escrituração e os comprovantes de receitas e despesas a disposição do exame do Conselho Consultivo. Os demonstrativos serão feitos em separado para o Condomínio e para cada um dos Subcondomínios;

h. Assinar propostas de seguros e pagar os respectivos prêmios;

i. Cobrar as importâncias devidas pelos Condôminos, impor multas previstas em Lei, nesta Convenção ou no Regimento Interno, aplicando o seu produto em obras de interesse do Condomínio e dos Subcondomínios;

j. convocar a assembléia geral do Condomínio e dos Subcondomínios;

k. dar imediato conhecimento à assembléia da existência de procedimento judicial ou administrativo de interesse do Condomínio e dos Subcondomínios;

l. diligenciar a conservação e a guarda das partes comuns do Condomínio e dos Subcondomínios e zelar pelos serviços que interessam aos condôminos;

m. Praticar os demais atos de Administração, cumprindo e fazendo cumprir as disposições desta Convenção, do Regimento Interno e da Assembléia Geral, praticando os necessários e indispensáveis de caráter urgente, relacionados com o interesse comum, "ad referendum" da Assembléia Geral;

§ ÚNICO: O Síndico e os Subsíndicos, mediante aprovação da Assembléia Geral, poderão delegar a pessoa de sua livre escolha e confiança, sob sua inteira responsabilidade, funções administrativas de que sejam titulares.

## SECCÃO II

### DOS CONSELHOS CONSULTIVOS

**ARTIGO 18º** - O Conselho Consultivo de cada um dos Subcondomínios será composto de três (3) membros titulares, eleitos pelo prazo de um (1) ano, permitida a reeleição para período imediato.

5 7º Tabelionato  
Páginas 81

Continua na Próxima Página

Rosália Tortorelli  
Registradora Substituta  
Serviço de Registro de Imóveis  
da 5ª Zona - Porto Alegre/RS

§ PRIMEIRO: O Conselho Consultivo será integrado apenas por Condôminos do Subcondomínio para o qual forem eleitos.

§ SEGUNDO: A eleição dos Conselhos Consultivos verificar-se-á na mesma Assembléia Geral dos Subcondônios que elegerem os respectivos Subsíndicos.

§ TERCEIRO: Os Conselhos Consultivos serão eleitos pela maioria simples dos Condôminos presentes a Assembléia Geral do respectivo Subcondomínio, tomando-se seus votos em função das respectivas frações ideais no Subcondomínio.

**ARTIGO 19º** - Aos Conselhos Consultivos compete:

- a) Assessorar o Síndico, nas matérias de interesse do Condomínio como um todo e o respectivo Subsíndico na solução de problemas que digam respeito exclusivamente ao correspondente Subcondomínio;
- b) Fiscalizar o exercício das funções do Síndico, na administração do Condomínio e do respectivo Subsíndico na administração do correspondente Subcondomínio;
- c) Exercer outras atribuições previstas na legislação, nesta Convenção, no Regimento Interno ou determinadas pela Assembléia Geral.

### SECCÃO III

#### **DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS**

**ARTIGO 20º** - A Assembléia Geral dos Condôminos do Edifício como um todo é o órgão máximo deliberativo do Condomínio. A Assembléia Geral de cada um dos dois Subcondônios é o órgão máximo deliberativo do respectivo Subcondomínio.

§ PRIMEIRO: As deliberações da Assembléia Geral, observadas as formas e as regras de "quorum" especial, fixados nesta Convenção, obrigam a todos os Condôminos, indistintamente.

§ SEGUNDO: Os votos serão tomados em função das frações ideais de terreno e partes de uso comum de divisão proporcional, de cada Condômino.

§ TERCEIRO: Os Condôminos poderão fazer-se representar por procuradores, através de procuração específica. Cada procurador não poderá representar mais de dois Condôminos.

**ARTIGO 21º** - A Assembléia Geral Ordinária do Condomínio e de cada um dos Subcondônios se reunirá anualmente na primeira quinzena do mês de março, em data a ser fixada pelo Síndico para a do Condomínio e pelos Subsíndicos para cada um dos Subcondônios.

6

6	7º Tabelionato Páginas	81
---	---------------------------	----

Continua na Próxima Página

§ ÚNICO: Se o Síndico e os Subsíndicos não fixarem a data da Assembléia Geral Ordinária até o dia 15 (quinze) do mês de março, ¼ (um quarto) dos condôminos do Condomínio poderá fazê-lo para a Assembléia Geral do Condomínio e ¼ (um quarto) dos condôminos de cada Subcondomínio poderá fazê-lo para a Assembléia Geral do respectivo Subcondomínio.

**ARTIGO 22º** - Além de outras matérias constantes da Ordem do Dia, a Assembléia Geral Ordinária deverá, obrigatoriamente:

- a. Aprovar ou não as contas do Síndico e dos Subsíndicos, determinando as medidas necessárias, na hipótese negativa;
- b. Eleger o Síndico, os Subsíndicos e os Conselhos Consultivos;
- c. Aprovar, por maioria simples dos votos presentes, os orçamentos do Condomínio e de cada um dos Subcondônios para o período administrativo seguinte, inclusive a remuneração do Síndico e dos Subsíndicos.

**ARTIGO 23º** - A Assembléia Geral Ordinária do Condomínio será convocada pelo Síndico e a Assembléia Geral de cada um dos Subcondônios será convocada pelo respectivo Subsíndico, com antecedência mínima de oito (8) dias, mediante carta por registro postal ou sob protocolo, comunicando a data, o local, o horário da primeira e segunda convocação e a Ordem do Dia.

§ PRIMEIRO: as convocações também poderão ocorrer por correio eletrônico (e-mail). As convocações da(s) assembleia(s), serão endereçadas para as unidades ou e-mails dos respectivos condôminos, e para aqueles que não residem no condomínio será enviado para os endereços que constam nos cadastrados, caso não tenham e-mail informados.

§ SEGUNDO: Salvo quando exigido "quorum especial", a Assembléia Geral Ordinária, tanto do Condomínio como de cada um dos Subcondônios se reunirá em primeira convocação, com a presença mínima de metade das frações ideais e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número.

§ TERCEIRO: As Assembléias serão presididas por um Condômino, especialmente aclamado, o qual deverá escolher entre os presentes o secretário, que lavrará a ata dos trabalhos no livro próprio. É defeso ao Síndico e aos Subsíndicos presidirem ou secretariarem os trabalhos da Assembléia.

§ QUARTO: A Assembléia Geral deliberará por maioria simples, excetuando-se as hipóteses seguintes:

- \* a) De construção nas coisas de uso comum e de mudança de destinação do edifício, de coisa comum e de unidade-autônoma em que será exigida a unanimidade das frações ideais.

7

7	7º Tabelionato	81
	Páginas	

Continua na Próxima Página

Rosália Tortorelli  
 Registradora Substituta  
 Serviço de Registro de Imóveis  
 da 5ª Zona - Porto Alegre/RS

\* b) De alteração da presente Convenção e de aprovação de obras voluptuárias, em que será exigido o "quorum" de 2/3 (dois terços) das frações ideais do Edifício;

\* c) De aprovação de obras úteis, em que será exigido o voto da maioria das frações ideais do Condomínio e, dependendo do caso, de cada um dos Subcondomínios.

**ARTIGO 24º** - A Assembléia Geral Extraordinária do Condomínio se reunirá a qualquer tempo, convocada pelo Síndico ou por Condôminos que representem 1/4 (um quarto) das frações ideais, no mínimo, da área condominial, sempre que o exigirem os interesses comuns. A Assembléia Geral Extraordinária de cada um dos Subcondomínios se reunirá a qualquer tempo, convocada pelo Síndico, pelo respectivo Subsíndico ou por Condôminos que representem 1/4 (um quarto) das frações ideais, no mínimo, da área condominial do respectivo Subcondomínio, sempre que o exigirem os interesses comuns.

§ PRIMEIRO: A Assembléia Geral Extraordinária será convocada com obediência ao disposto no "caput" do art. 23.

§ SEGUNDO: As Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas com prazo mais curto do que o mencionado no parágrafo anterior, quando houver comprovada urgência.

§ TERCEIRO: Quando a Assembléia Geral Extraordinária for convocada pelo Síndico e pelos Subsíndicos, será obedecido o disposto no parágrafo primeiro do artigo 23.

§ QUARTO: A Assembléia Geral Extraordinária, convocada por Condôminos que representem 1/4 (um quarto) da área condominial, não se reunirá com "quorum" inferior a este, em hipótese alguma.

§ QUINTO: O Regimento Interno do condomínio poderá ser alterado em assembleia geral extraordinária, com pauta específica, admitindo-se como quorum de deliberações a maioria dos condôminos.

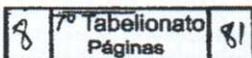
**ARTIGO 25º** - A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá por convocação do Síndico e dos Subsíndicos, com obediência das disposições do art. 23 e seus parágrafos, para apreciar o recurso interposto por qualquer dos Condôminos, de atos do próprio Síndico e dos Subsíndicos.

**ARTIGO 26º** - Constitui prerrogativa exclusiva da Assembléia Geral que decidirá:

a. Por unanimidade dos condôminos do edifício:

- na aprovação de modificações na estrutura, fachadas e demais partes comuns do edifício e na votação sobre despesas extraordinárias daí decorrentes;

- nas deliberações que tenham por objeto o destino do edifício e o direito de propriedade dos condôminos, em caso de reconstrução, demolição ou desapropriação;



Continua na Próxima Página

- nas deliberações que visem alterações no destino, uso e fruição do edifício, das unidades-autônomas e das partes de uso comum.

b. Por 2/3 das frações ideais do edifício:

- para alterar disposições da presente Convenção e para decidir sobre obras voluptuárias e sobre as despesas dela decorrentes.

c. Por maioria absoluta das frações ideais do Condomínio ou dos Subcondomínios:

- para destituir o síndico ou os subsíndicos;

- para toda e qualquer alteração na estrutura externa das lojas comerciais, bem como o padrão dos letreiros luminosos das lojas 01 a 05, com pauta específica convocada para este fim;

- para destituir o síndico ou os subsíndicos.

d. Por maioria simples:

- para decidir sobre benfeitorias necessárias e votar sobre despesas extraordinárias delas decorrentes;

- para eleger o Síndico, Subsíndicos, se condôminos e os membros dos Conselhos Consultivos;

- para eleger o síndico e os subsíndicos se pessoas estranhas ao condomínio;

- para aprovar o "quantum" destinado a fundo de reserva;

- para decidir sobre outras matérias que não exijam "quorum" qualificado.

## **CAPÍTULO VI**

### **DOS LIVROS**

**ARTIGO 27º** - Para autenticidade das decisões das Assembléias existirão, para o Condomínio e para cada um dos Subcondomínios, três livros, com termos de abertura, rubricados em todas as suas folhas pelo Presidente da Assembléia, e termo de encerramento, na ocasião oportuna.

§ ÚNICO: Os livros, aludidos neste artigo, serão destinados a receber a assinatura dos presentes e a lavratura das atas respectivas.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DESPESAS DE CONDOMÍNIO E DE SEU CUSTEIO**

3	7º Tabelionato	81
	Páginas	

Continua na Próxima Página

Rosália Tortorelli  
 Registradora Substituta  
 Serviço de Registro de Imóveis  
 da 5ª Zona - Porto Alegre/RS



Continuação da Página Anterior

SECCÃO I

**DAS DESPESAS DE CUSTEIO OU ORDINÁRIAS**

**ARTIGO 28º** - As despesas provenientes de manutenção e conservação dos serviços e partes de uso comum, bem como as de sua Administração (segundo orçamento aprovado pela Assembléia Geral do Condomínio e de cada um dos Subcondomínios), serão rateadas entre os Condôminos, na proporção de suas respectivas frações ideais.

§ PRIMEIRO: Dentre as despesas do presente artigo, enunciam-se expressamente:

- a. Os Impostos e taxas de qualquer natureza que incidirem sobre as partes comuns do Condomínio e de cada um dos Subcondomínios;
- b. A remuneração do Síndico e dos Subsíndicos e os salários de zelador e empregados do Condomínio e de cada um dos Subcondomínios, além das taxas de serviço de empresas especializadas em administração do Condomínio e dos Subcondomínios, se tal atribuição for delegada;
- c. O consumo de energia elétrica e água correspondente as partes de uso comum de cada subcondomínio.
- d. O prêmio de seguro do Edifício;
- e. As Relativas à conservação, limpeza e manutenção das partes comuns de cada Subcondomínio.
- f. as provenientes do funcionamento, conservação e manutenção dos elevadores e seus equipamentos de cada um dos Subcondomínios.

§ SEGUNDO: Ao abrigo do disposto no art.1341 do Código Civil, fica estabelecido que todas as despesas relativas às partes comuns de uso exclusivo de cada Subcondomínio, inclusive as decorrentes da aquisição de bens, da contratação de serviços e de relações de emprego, serão suportadas, apenas e tão somente, pelos Condôminos dos mesmos participantes, não se estabelecendo nenhuma solidariedade com relação às mesmas para o outro Subcondomínio ou para os Condôminos dele integrantes. Assim sendo, os condôminos do Subcondomínio "**Murano Office**" serão responsáveis pelas despesas a este Subcondomínio relativas, os Condôminos do Subcondomínio "**Murano Home**" pelas despesas a este Subcondomínio relativas. As despesas relativas às lojas comerciais e boxes de estacionamento comercial com frente para a via pública e acesso independente serão atendidas pelos Condôminos que detenham a sua propriedade, na proporção de suas respectivas frações ideais de participação nas mesmas, não se estabelecendo nenhuma solidariedade com relação às mesmas para os demais Subcondomínios ou para os Condôminos deles integrantes.

§ TERCEIRO: As lojas comerciais e os boxes de estacionamento comerciais com frente para a via pública e acesso independente participarão, na proporção de suas

10 7º Tabelionato  
Páginas 81

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

respectivas frações ideais de terreno, somente do rateio das seguintes despesas ordinárias: 1) honorários da empresa administradora do condomínio, 2) seguro do condomínio, 3) conservação e manutenção das partes de uso comum do condomínio como um todo (Artigo 49, I.1).

**ARTIGO 29º** - O Condômino que, por ato próprio, de dependente, ou de quem, a qualquer título, ocupar a respectiva unidade, der causa a aumento de despesas, responderá pelo custelo das mesmas.

## SEÇÃO II

### DAS DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

**ARTIGO 30º** - As despesas extraordinárias são aquelas não previstas nos orçamentos das despesas ordinárias, referidos na letra "c", do art. 22, bem como as obras, especialmente de reparação e manutenção dos serviços e partes de uso comum - de divisão proporcional -, a serem realizadas pelo Síndico e pelos Subsíndicos, na forma da letra "d" do art. 17.

§ ÚNICO: As despesas com obras de demolição e reconstrução obedecerão ao disposto no Capítulo IV, Título I, da Lei 4591 de 16/12/64, com as alterações da Lei 4864 de 29/11/65 e 10.604 de 10.01.2002.

**ARTIGO 31º** - As despesas extraordinárias relativas ao Edifício como um todo serão atendidas pelos Condôminos, na proporção de suas respectivas frações ideais, mediante o orçamento especial aprovado pela Assembléia Geral, para essa finalidade convocada. As despesas extraordinárias relativas a cada um dos Subcondômínios serão atendidas pelos Condôminos do respectivo Subcondomínio, na proporção de suas respectivas frações ideais de participação no mesmo, mediante o orçamento especial aprovado pela Assembléia Geral, para essa finalidade convocada. As despesas relativas às lojas comerciais e boxes de estacionamento comercial com frente para a via pública e acesso independente serão atendidas pelos Condôminos que detenham a sua propriedade, na proporção de suas respectivas frações ideais de participação nas mesmas, mediante o orçamento especial por eles aprovado.

§ ÚNICO: Ao abrigo do disposto no art.1341 do Código Civil, fica estabelecido que todas as despesas relativas às partes comuns de uso exclusivo de cada Subcondomínio, inclusive as decorrentes da aquisição de bens, da contratação de serviços e de relações de emprego, serão suportadas, apenas e tão somente, pelos Condôminos do mesmo participantes, não se estabelecendo nenhuma solidariedade com relação às mesmas para o outro Subcondomínio ou para os Condôminos dele integrantes, nem para as lojas comerciais e boxes de estacionamento comerciais com frente para a via pública e acesso independente. Assim sendo, os condôminos do Subcondomínio "MURANO OFFICE" serão responsáveis pelas despesas a este Subcondomínio relativas e os Condôminos do Subcondomínio "MURANO HOME" pelas despesas a este Subcondomínio relativas. As despesas relativas às lojas comerciais e boxes de estacionamento comercial com frente para a via pública e acesso independente serão atendidas pelos Condôminos que detenham a sua propriedade, na proporção de suas respectivas frações ideais de participação nas

11 7º Tabelionato  
Páginas 4

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

11

Continua na Próxima Página

Rosália Tortorelli  
Registradora Substituta  
Serviço de Registro de Imóveis  
da 5ª Zona - Porto Alegre/RS



Continuação da Página Anterior - - - - -

mesmas, não se estabelecendo nenhuma solidariedade com relação às mesmas para os Subcondômnios ou para os Condômnios deles integrantes.

#### DO SEGURO

**ARTIGO 32º** - O Condomínio, pelo seu órgão competente, promoverá o seguro total do Edifício, inclusive das unidades privativas de cada Condômnio, contra incêndio ou outros sinistros capazes de causar a destruição de toda ou parte da edificação.

§ PRIMEIRO: O prêmio de seguro, referido no "caput" do artigo, será computado nas despesas de custeio ou ordinárias do Condomínio.

§ SEGUNDO: É facultado a qualquer dos Condômnios fazer, por sua conta, reforço de seguro sobre a sua unidade, em tal caso diretamente com a Seguradora.

#### SECÇÃO IV

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

**ARTIGO 33º** - Cada Condômnio concorrerá com as despesas que lhe couberem, da forma seguinte:

I - Nas despesas de custeio ou ordinárias pagará ao Síndico e ao respectivo Subsíndico, no local designado, a sua respectiva quota, até o décimo (10º) dia do mês em curso;

II - Nas despesas extraordinárias pagará ao Síndico e ao respectivo Subsíndico, no local designado, na época que for fixada pela Assembléia Geral que o autorizar.

**ARTIGO 34º** - O Condômnio que não pagar a sua contribuição no prazo fixado nesta Convenção - art. 33, inciso I, ou na data fixada pela Assembléia Geral - art. 33, inciso II, ficará sujeito ao pagamento de juros moratórios calculados a base 1% (um por cento) ao mês e da pena convencional de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, ao qual serão acrescidos também custas processuais e os honorários advocatícios.

§ ÚNICO: O débito compreendendo o principal, juros, multa, custas e honorários advocatícios estará sujeito, na hipótese de mora, a atualização monetária, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

**ARTIGO 35º** - O Síndico e os Subsíndicos promoverão a cobrança das contribuições dos Condômnios, a qual poderá ser feita via bancária.

§ ÚNICO: Na hipótese de mora, a cobrança poderá ser feita imediatamente por via judicial.

**ARTIGO 36º** - Os condômnios convencionam que nas demandas judiciais promovidas pelo condomínio em razão da falta de pagamento das cotas condominiais, serão objeto do processo todas as cotas que se vencerem no decurso da ação, até o final da

12	7º Tabelionato	91
	Páginas	

12

Continua na Próxima Página - - - - -





Continuação da Página Anterior

sofram os condôminos e demais moradores ou estragos dentro do Edifício e áreas comuns, nem por objetos ou coisas confiadas a empregados.

b. O condomínio não se responsabiliza por danos pessoais e materiais que possam vir a ocorrer aos condôminos, possuidores, locatários, visitantes, promitentes compradores e todos que se encontrarem nas dependências do condomínio, nem por prejuízos decorrentes de furtos, roubos ou extravios, ocorridos em suas unidades autônomas ou nas áreas de uso comum.

c. Pela interrupção eventual que se verificar, em qualquer ocasião, de serviço de eletricidade, água, gás, luz, telefone, elevadores, etc., seja qual for a causa.

d. Por danos ou furtos de veículos estacionados nas garagens.

#### CAPÍTULO X

#### DOS SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS E FACULTATIVOS

**ARTIGO 41º** – Os subcondomínios disponibilizarão para os respectivos condôminos e/ou ocupantes, serviços obrigatórios, custeados com as receitas ordinárias e serviços opcionais, também denominados "pay-per-use", a serem custeados diretamente por seus usuários, quais sejam:

**I - Serviços obrigatórios**, incluídos nas despesas ordinárias de condomínio:

a) **Segurança Patrimonial** – Portaria 24 horas para controle de entrada e saída de condôminos e visitantes, sendo obrigatória a identificação do visitante na portaria e/ou recepção para permissão de entrada no edifício. Todos os visitantes precisam ser anunciados antes de ser permitida a subida à unidade autônoma.

b) **Gerência e Recepção**: a formatação conceitual do edifício torna necessária uma estrutura mínima de pessoal com a atribuição de concatenar ações que viabilizem os serviços a serem oferecidos pelo Condomínio.

c) **Serviços de recados** - anotação de eventuais recados na ausência do ocupante de unidade-autônoma.

d) **Manutenção dos Jardins** – contratação de empresa responsável pela poda, limpeza e tratamento dos jardins e/ou áreas verdes do Edifício.

e) **Limpeza nas áreas de uso comum** – com a tarefa de promover a limpeza das áreas comuns do condomínio e dos subcondomínios, sob a supervisão e coordenação da administradora.

f) **Administração Predial** – a ser coordenada pelo Supervisor de operações da administradora, com a finalidade de coordenar os serviços e toda a manutenção patrimonial, inclusive a estrutura da área de administrativa do condomínio.

147º Tabelionato  
Páginas

14

Continua na Próxima Página





Continuação da Página Anterior

administração do condomínio e poderão ser solicitados seus contatos através da administradora.

**g) Suporte para Teleconferências:** a administradora condominial poderá disponibilizar empresas credenciadas que prestem suporte especializado para organização de teleconferências aos proprietários das salas comerciais.

**h) Help Desk:** o condomínio poderá disponibilizar apoio técnico para soluções de problemas de informática, manutenção ou reparos de hardware e software.

**i) Pet Passeio:** o usuário poderá contratar através da administração do condomínio os serviços de passeio com seu cão.

**j) Massoterapia e estética:** através da administradora, o proprietário poderá contratar serviços de massoterapia e estética através de profissionais devidamente cadastrados no portfólio do condomínio.

**k) Personal Trainer:** através da administradora, o usuário poderá contratar serviços de Personal Trainer através de profissionais devidamente cadastrados no portfólio do condomínio.

**§ ÚNICO:** Dado o conceito de atendimento e serviços, no qual o condomínio foi concebido, caberá a administradora emvidar esforços para ampliar o leque de serviços aos condôminos, sendo assim, é permitida a divulgação interna de serviços *pay per use* pela própria administração do condomínio aos condôminos. Esta divulgação poderá ser feita, por exemplo, através de entrega de panfletos, comunicação interna nos elevadores e hall social, quadro de avisos e até *work shops* com fornecedores de serviços opcionais, em horários e locais autorizados pela administração, dentro do condomínio.

## CAPÍTULO XI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**ARTIGO 42º** - Deverão ser comunicados ao Síndico e ao respectivo Subsíndico, imediatamente:

1. Alienação da unidade privativa, pelo transmitente;
2. O falecimento, interdição ou falência, pelos respectivos representantes legais.

**ARTIGO 43º** - A entrega das chaves a funcionário do Condomínio ou dos Subcondomínios, quando da ausência dos Condôminos ou ocupantes da unidade privativa, será sempre um ato de confiança entre duas pessoas; o Condomínio e os Subcondomínios não assumirão qualquer responsabilidade com o que possa deste ato ocorrer.

**ARTIGO 44º** - O adquirente de unidade-autônoma responde pelos débitos do alienante, em relação ao Condomínio e aos Subcondomínios, inclusive multas. Nos

16	7º	Tabellionato	16
		Páginas	

16

Continua na Próxima Página

contratos que transfiram a terceiros o domínio, a posse, o uso ou o gozo da unidade privativa, devem os Condôminos dar ciência aos adquirentes, legatários, usufrutuários, comodatários ou locatários das disposições da presente Convenção.

**ARTIGO 45°** - A herança será representada perante o Condomínio pelo Inventariante ou por qualquer dos herdeiros que estiver autorizado pela totalidade dos demais.

**ARTIGO 46°** - A presente Convenção somente poderá ser alterada, em assembléia geral extraordinária para esse fim convocada, pelo voto mínimo de Condôminos que representem 2/3 (dois terços) das frações ideais do Edifício.

**ARTIGO 47°** - O fundo de reserva será constituído de contribuições mensais de valor equivalente a cinco por cento (5%) do valor das quotas de custeio para atendimento das despesas ordinárias de condomínio e juntamente com elas integralizado.

**§ ÚNICO:** O fundo de reserva somente poderá ser utilizado para atendimento de despesas aprovadas pela Assembléia Geral ou, em hipótese de situações urgentes e inadiáveis, mediante autorização do Conselho Consultivo, "ad referendum" de aprovação daquela.

**ARTIGO 48°** - A presente Convenção sujeita a todo ocupante, ainda que eventual, do Edifício, em qualquer de suas partes, obrigando a todos, sem distinções.

## CAPÍTULO XII

### DAS PARTES COMPONENTES DO EDIFÍCIO "MURANO HOME" E "MURANO OFFICE".

**ARTIGO 49°** - O edifício, como um todo é composto das seguintes partes:

#### **I)- DAS PARTES DE USO COMUM:**

##### **1.1) - DAS PARTES DE USO COMUM DO CONDOMÍNIO "MURANO HOME" E "MURANO OFFICE".**

A Subestação, as fundações, os pilares, as lajes e as vigas de concreto de que se constitui a estrutura dos edifícios como um todo e o Terreno de n° 1717 da Avenida Icaraí, localizada na zona urbana da Cidade de Porto Alegre, no quarteirão formado pela rua Coronel Claudino e pelas avenidas Icaraí e Diário de Notícias, com área superficial de **5.821,947m<sup>2</sup>**, tendo as seguintes confrontações: Partindo de um vértice localizado no alinhamento da Avenida Icaraí com o imóvel de n° 1719, onde faz frente, início da divisa Sudeste, com um ângulo interno de **89°56'39"** segue na extensão de 41,500 metros até encontrar a divisa Nordeste; deste vértice, localizado na esquina da Avenida Icaraí com a Rua Coronel Claudino segue confrontando com a referida rua onde também faz frente, em três segmentos a saber: o primeiro, com ângulo interno de **111°48'51"** e extensão de 66,994 metros, o segundo, em linha curva com raio de 15,00 metros, na extensão de 10,380 metros, o terceiro, numa linha reta na extensão de 33,825 metros, até encontrar a divisa Noroeste, deste vértice, localizado na divisa com propriedade do Jockey Club do Rio Grande do Sul, com um ângulo interno de

17	7º Tabelionato	41
	Páginas	

17

Continua na Próxima Página

Rosália Tortorelli  
Registradora Substituta  
Serviço de Registro de Imóveis  
da 5ª Zona - Porto Alegre/RS

**100°52'06"** segue confrontando com o referido imóvel na extensão de 56,712 metros até encontrar a divisa Sudoeste; deste vértice, localizado junto à divisa com os fundos do imóvel de n°1719 formando um ângulo interno de **97°01'20"** segue confrontando com o referido imóvel na extensão de 97,687 metros até encontrar a divisa Sudeste, início desta descrição, fechando o polígono da área, com origem na matrícula n° **10.534** Ofício de Registro de IMÓVEL da 5ª Zona, da Comarca de Porto Alegre

### I.2) - DAS PARTES DE USO COMUM DO SUBCONDOMÍNIO "MURANO HOME"

As calçadas, área de jardim, áreas de ar e luz, o hall de entrada e hall de circulação dos pavimentos, sala dos reservatórios inferiores e bombas, reservatórios superiores, casa de máquinas, elevadores e equipamentos, bicicletário, escadas, corredores de circulação, circulações de veículos, apartamento do zelador, área condominial, piscina externa, portaria, sanitários dos funcionários, espaço para lixo, QGBT, os encanamentos, troncos de água, esgoto, eletricidade, e os box de estacionamento correspondentes aos espaços de estacionamento de números 79 a 82 (vagas de visitantes), enfim tudo mais que declarado ou não acima, se destine para servir indistintamente a todas as unidades autônomas de que se constitui o edifício (Torre Residencial).

### I.3) - DAS PARTES DE USO COMUM DO SUBCONDOMÍNIO "MURANO OFFICE"

As calçadas, recuos, jardins, elementos ornamentais e decorativos, áreas de luz, o hall de entrada e hall de circulação dos pavimentos, sala dos reservatórios inferiores e bombas, reservatórios superiores, casa de máquinas, elevadores e equipamentos, escadas e corredores de circulação, circulações de veículos, sala de uso comum, sanitários dos funcionários, gerador, sanitários sociais, bicicletário, depósito de lixo, depósito condominial, os encanamentos, troncos de água, esgoto, eletricidade, transformadores, QGBT, e os box de estacionamento correspondentes aos espaços de estacionamento de números 21 a 30, 49 a 152 enfim tudo mais que , declarado ou não acima, se destine a servir indistintamente a todas as unidades do edifício (Torre Comercial).

## II) - DAS PARTES DE PROPRIEDADE E USO EXCLUSIVO - ÁREAS PRIVATIVAS:

### II.1) DAS PARTES DE PROPRIEDADE E USO EXCLUSIVO - ÁREAS PRIVATIVAS DO SUBCONDOMÍNIO "MURANO HOME"

#### DOS APARTAMENTOS RESIDENCIAIS:

**APTOS. 201 ao 901** – localizados do segundo ao nono pavimento respectivamente, de fundos e a direita de quem postado junto a esquina da Avenida Icaraí com a Rua Coronel Claudino olha a torre residencial do empreendimento, possuindo 100,60m<sup>2</sup> de área real privativa, 32,23m<sup>2</sup> de área real de uso comum, 132,83m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00714 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**APTOS. 202 ao 902** – localizados do segundo ao nono pavimento respectivamente, de frente e a direita de quem postado junto a esquina da Avenida Icaraí com a Rua Coronel

18	7º Tabelionato	41
	Páginas	

18

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

Claudino olha a torre residencial do empreendimento, possuindo 100,60m<sup>2</sup> de área real privativa, 32,23m<sup>2</sup> de área real de uso comum, 132,83m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00714 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**APTOS. 203 ao 903** – localizados do segundo ao nono pavimento respectivamente, de fundos e de centro-direita de quem postado junto a esquina da Avenida Icaraí com a Rua Coronel Claudino olha a torre residencial do empreendimento, possuindo 67,03m<sup>2</sup> de área real privativa, 21,77m<sup>2</sup> de área real de uso comum, 88,80m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00482 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**APTOS. 204 ao 904** – localizados do segundo ao nono pavimento respectivamente, de frente e de centro-direita de quem postado junto a esquina da Avenida Icaraí com a Rua Coronel Claudino olha a torre residencial do empreendimento, possuindo 67,08m<sup>2</sup> de área real privativa, 21,83m<sup>2</sup> de área real de uso comum, 88,91m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00483 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**APTOS. 205 ao 905** – localizados do segundo ao nono pavimento respectivamente, de fundos e de centro-esquerda de quem postado junto a esquina da Avenida Icaraí com a Rua Coronel Claudino olha a torre residencial do empreendimento, possuindo 67,00m<sup>2</sup> de área real privativa, 21,77m<sup>2</sup> de área real de uso comum, 88,77m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00482 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**APTOS. 206 ao 906** – localizados do segundo ao nono pavimento respectivamente, de frente e de centro-esquerda de quem postado junto a esquina da Avenida Icaraí com a Rua Coronel Claudino olha a torre residencial do empreendimento possuindo 67,08m<sup>2</sup> de área real privativa, 21,83m<sup>2</sup> de área real de uso comum, 88,91m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00483 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**APTOS. 207 ao 907** – localizados do segundo ao nono pavimento respectivamente, de fundos e a esquerda de quem postado junto a esquina da Avenida Icaraí com a Rua Coronel Claudino olha a torre residencial do empreendimento, possuindo 100,60m<sup>2</sup> de área real privativa, 32,23m<sup>2</sup> de área real de uso comum, 132,83m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00714 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**APTOS. 208 ao 908** – localizados do segundo ao nono pavimento respectivamente, de frente e a esquerda de quem postado junto a esquina da Avenida Icaraí com a Rua Coronel Claudino olha a torre residencial do empreendimento, possuindo 100,60m<sup>2</sup> de área real privativa, 32,23m<sup>2</sup> de área real de uso comum, 132,83m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00714 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

19 7º Tabelionato  
Páginas 61

19

Continua na Próxima Página

Rosália Tortorelli  
Registradora Substituta  
Serviço de Registro de Imóveis  
da 5ª Zona - Porto Alegre/RS



Continuação da Página Anterior

**APTO. 1003** – localizado no décimo e décimo primeiro pavimentos, de tipo duplex, com acesso pelo décimo pavimento, de fundos e a direita de quem postado junto a esquina da Avenida Icaraf com a Rua Coronel Claudino olha a torre residencial do empreendimento, possuindo 130,04m<sup>2</sup> de área real privativa, 42,79m<sup>2</sup> de área real de uso comum, 172,83m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00947 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**APTO. 1004** – localizado no décimo e décimo primeiro pavimentos, de tipo duplex, com acesso pelo décimo pavimento, de frente e a direita de quem postado junto a esquina da Avenida Icaraf com a Rua Coronel Claudino olha a torre residencial do empreendimento, possuindo 130,22m<sup>2</sup> de área real privativa, 42,84m<sup>2</sup> de área real de uso comum, 173,06m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00948 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**APTO. 1005** – localizado no décimo e décimo primeiro pavimentos de tipo duplex, com acesso pelo décimo pavimento, de fundos, o primeiro a direita de quem sai do elevador da esquerda, de quem postado junto a esquina da Avenida Icaraf com a Rua Coronel Claudino olha a torre residencial do empreendimento, possuindo 128,73m<sup>2</sup> de área real privativa, 42,30m<sup>2</sup> de área real de uso comum, 171,03m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00937 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**APTO. 1006** – localizado no décimo e décimo primeiro pavimentos, de tipo duplex, com acesso pelo décimo pavimento, de frente, o primeiro a esquerda de quem sai do elevador da esquerda, de quem postado junto a esquina da Avenida Icaraf com a Rua Coronel Claudino olha a torre residencial do empreendimento, possuindo 129,45m<sup>2</sup> de área real privativa, 42,58m<sup>2</sup> de área real de uso comum, 172,03m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00943 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**APTO. 1007** – localizado no décimo e décimo primeiro pavimentos, de tipo duplex, com acesso pelo décimo pavimento, de fundos, o segundo a direita do elevador a esquerda de quem postado junto a esquina da Avenida Icaraf com a Rua Coronel Claudino olha a torre residencial do empreendimento, possuindo 86,41m<sup>2</sup> de área real privativa, 28,79m<sup>2</sup> de área real de uso comum, 115,20m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00637 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**APTO. 1008** – localizado no décimo e décimo primeiro pavimentos, de tipo duplex, com acesso pelo décimo pavimento, de frente, o segundo a esquerda de quem sai do elevador da esquerda de quem postado junto a esquina da Avenida Icaraf com a Rua Coronel Claudino olha a torre residencial do empreendimento, possuindo 86,37m<sup>2</sup> de área real privativa, 28,77m<sup>2</sup> de área real de uso comum, 115,14m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00637 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**APTO. 1009** – localizado no décimo e décimo primeiro pavimentos, de tipo duplex, com acesso pelo décimo pavimento, de fundos, o terceiro em frente e a direita de quem sai do elevador a esquerda de quem postado junto a esquina da Avenida Icaraf com a Rua Coronel

20 7º Tabelionato  
Páginas 81

20

Continua na Próxima Página





Continuação da Página Anterior - - - - -

da frente aos fundos do terreno, possuindo cada box 10,58m<sup>2</sup> de área real privativa, 1,76m<sup>2</sup> de área real de uso comum, 12,34m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00039 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**BOX 12 e 13 – Duplos Cobertos**, localizados no pavimento térreo, sendo o box 12 o décimo segundo e o box 13 o décimo terceiro, ambos a direita de quem entra pelo acesso esquerdo de veículos da torre residencial, paralelos ao alinhamento da Rua Coronel Claudino no sentido da frente aos fundos do terreno, possuindo cada box 22,08m<sup>2</sup> de área real privativa, 3,68m<sup>2</sup> de área real de uso comum, 25,76m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00082 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**BOX 14 e 15 – Duplos Cobertos**, localizados no pavimento térreo, sendo o box 14 o décimo quarto e o box 15 o décimo quinto, ambos a direita de quem entra pelo acesso esquerdo de veículos da torre residencial, paralelos ao alinhamento da Rua Coronel Claudino no sentido da frente aos fundos do terreno, possuindo cada box 21,16m<sup>2</sup> de área real privativa, 3,52m<sup>2</sup> de área real de uso comum, 24,68m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00078 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**BOX 16 – Duplo Coberto**, localizado no pavimento térreo, sendo o box 16 o décimo sexto, a direita de quem entra pelo acesso esquerdo de veículos da torre residencial, paralelo ao alinhamento da Rua Coronel Claudino no sentido da frente aos fundos do terreno, possuindo 23,00m<sup>2</sup> de área real privativa, 3,84m<sup>2</sup> de área real de uso comum, 26,84m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00085 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**BOX 17 e 18 – Duplos Cobertos**, localizados no pavimento térreo, sendo o box 17 o décimo sétimo e o box 18 o décimo oitavo, ambos a direita de quem entra pelo acesso esquerdo de veículos da torre residencial, semiparalelos ao alinhamento da Rua Coronel Claudino no sentido da frente aos fundos do terreno, possuindo cada box 21,16m<sup>2</sup> de área real privativa, 3,52m<sup>2</sup> de área real de uso comum, 24,68m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00078 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**BOX 19 – Duplo Coberto**, localizado no pavimento térreo, sendo o box 19 o último/décimo nono, a direita de quem entra pelo acesso esquerdo de veículos da torre residencial, semiparalelo ao alinhamento da Rua Coronel Claudino no sentido da frente aos fundos do terreno, possuindo 23,00m<sup>2</sup> de área real privativa, 3,84m<sup>2</sup> de área real de uso comum, 26,84m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00085 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**BOX 20 a 22 – Simples Cobertos**, localizados no pavimento térreo, sendo o box 20 o décimo sétimo, o box 21 o décimo sexto e o box 22 o décimo quinto todos a esquerda de quem entra pelo acesso direito de veículos da torre residencial, paralelos ao alinhamento da Rua Coronel Claudino no sentido da frente aos fundos do terreno, possuindo cada box 11,50m<sup>2</sup> de área real privativa, 1,92m<sup>2</sup> de área real de uso comum, 13,42m<sup>2</sup> de área real

22<sup>o</sup> Tabelionato  
Páginas 41

22

Continua na Próxima Página - - - - -





Continuação da Página Anterior - - - - -

**BOX 34 e 35 – Simples Cobertos**, localizados no pavimento térreo, sendo o box 34 o terceiro e o box 35 o segundo ambos a esquerda de quem entra pelo acesso direito de veículos da torre residencial, paralelos ao alinhamento da Rua Coronel Claudino no sentido da frente aos fundos do terreno, possuindo cada box 11,50m<sup>2</sup> de área real privativa, 1,92m<sup>2</sup> de área real de uso comum, 13,42m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00042 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**BOX 36 – Duplo Coberto**, localizado no pavimento térreo, sendo o box 36 o primeiro, a esquerda de quem entra pelo acesso esquerdo de veículos da torre residencial, paralelo ao alinhamento da Rua Coronel Claudino no sentido da frente aos fundos do terreno, possuindo 23,00m<sup>2</sup> de área real privativa, 3,84m<sup>2</sup> de área real de uso comum, 26,84m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00085 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**BOX 37 a 40 – Duplos Cobertos**, localizados no pavimento térreo, sendo o box 37 o segundo, o box 38 o terceiro, o box 39 o quarto e o box 40 o quinto, todos a esquerda de quem entra pelo acesso esquerdo de veículos da torre residencial, paralelo ao alinhamento da Rua Coronel Claudino no sentido da frente aos fundos do terreno, possuindo cada um 21,16m<sup>2</sup> de área real privativa, 3,52m<sup>2</sup> de área real de uso comum, 24,68m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00078 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**BOX 41 e 42 – Duplos Cobertos**, localizados no pavimento térreo, sendo o box 41 o sexto e, o box 42 o sétimo, ambos a esquerda de quem entra pelo acesso esquerdo de veículos da torre residencial, o box 41 paralelo ao alinhamento da Rua Coronel Claudino no sentido da frente aos fundos do terreno e o box 42 semiparalelo, ao alinhamento da Rua Coronel Claudino no sentido da frente aos fundos do terreno, possuindo cada um 23,00m<sup>2</sup> de área real privativa, 3,84m<sup>2</sup> de área real de uso comum, 26,84m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00085 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**BOX 43 a 57 – Duplos Cobertos**, localizados no pavimento térreo, sendo o box 43 o oitavo, o box 44 o nono, o box 45 o décimo, o box 46 o décimo primeiro, o box 47 o décimo segundo, o box 48 o décimo terceiro, o box 49 o décimo quarto o box 50 o décimo quinto, o box 51 o décimo sexto, o box 52 o décimo sétimo, o box 53 o décimo oitavo, o box 54 o décimo nono, o box 55 o vigésimo, o box 56 o vigésimo primeiro o box 57 o vigésimo segundo, todos a esquerda de quem entra pelo acesso esquerdo de veículos da torre residencial, semiparalelos, ao alinhamento da Rua Coronel Claudino no sentido da frente aos fundos do terreno, possuindo cada um 21,16m<sup>2</sup> de área real privativa, 3,52m<sup>2</sup> de área real de uso comum, 24,68m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00078 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**BOX 58 – Duplo Coberto**, localizado no pavimento térreo, sendo o box 58 o vigésimo terceiro/último, a esquerda de quem entra pelo acesso esquerdo de veículos da torre residencial, semiparalelo ao alinhamento da Rua Coronel Claudino no sentido da frente aos fundos do terreno, possuindo 23,00m<sup>2</sup> de área real privativa, 3,84m<sup>2</sup> de área real de uso

24<sup>o</sup> Tabelionato  
Páginas 8

24

Continua na Próxima Página - - - - -

comum, 26,84m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00085 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**BOX 59 a 70 – Duplos Cobertos**, localizados no pavimento térreo, sendo o box 59 o vigésimo segundo/último, o box 60 o vigésimo primeiro, o box 61 o vigésimo, o box 62 o décimo nono, o box 63 o décimo oitavo, o box 64 o décimo sétimo, o box 65 o décimo sexto, o box 66 o décimo quinto, o box 67 o décimo quarto, o box 68 o décimo terceiro, o box 69 o décimo segundo e o box 70 o décimo primeiro, todos a direita de quem entra pelo acesso direito de veículos da torre residencial, paralelos, ao alinhamento da Rua Coronel Claudino no sentido da frente aos fundos do terreno, possuindo cada um 21,16m<sup>2</sup> de área real privativa, 3,52m<sup>2</sup> de área real de uso comum, 24,68m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00078 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**BOX 71 a 78 – Simples Cobertos**, localizados no pavimento térreo, sendo o box 71 décimo, o box 72 o nono, o box 73 o oitavo, o box 74 o sétimo, o box 75 o sexto, o box 76 o quinto, o box 77 o quarto e o box 78 o terceiro a direita de quem entra pelo acesso direito de veículos da torre residencial, paralelos, ao alinhamento da Rua Coronel Claudino no sentido da frente aos fundos do terreno, possuindo cada um 10,58m<sup>2</sup> de área real privativa, 1,76m<sup>2</sup> de área real de uso comum, 12,34m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00039 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

## II.2) DAS PARTES DE PROPRIEDADE E USO EXCLUSIVO - ÁREAS PRIVATIVAS DO SUBCONDOMÍNIO EDIFÍCIO "MURANO OFFICE"

### DAS SALAS COMERCIAIS:

**SALAS 401 a 901** – localizadas do quarto ao nono pavimento respectivamente, de frente para a Avenida Icarai, a primeira à esquerda e imediatamente em frente aos elevadores, possuindo 41,01m<sup>2</sup> de área real privativa, 27,78m<sup>2</sup> de área real de uso comum e 68,79m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00369 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**SALAS 402 a 902** – localizadas do quarto ao nono pavimento respectivamente, de frente para a Avenida Icarai, de centro e de frente para os elevadores, possuindo 39,11m<sup>2</sup> de área real privativa, 26,51m<sup>2</sup> de área real de uso comum e 65,62m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00352 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**SALAS 403 a 903** – localizadas do quarto ao nono pavimento respectivamente, de frente para a Avenida Icarai, a terceira a direita de quem sai dos elevadores, possuindo 43,70m<sup>2</sup> de área real privativa, 31,28m<sup>2</sup> de área real de uso comum e 74,98m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00400 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**SALAS 404 a 904** – localizadas do quarto ao nono pavimento respectivamente, de frente para a Rua Coronel Claudino, a primeira a direita de quem sai dos elevadores e percorre o

25	7º Tabelionato Páginas	81
----	---------------------------	----

25

Continua na Próxima Página

Rosália Fortorelli  
Registadora Substituta  
Serviço de Registro de Imóveis  
da 5ª Zona - Porto Alegre/RS

Continuação da Página Anterior - - - - -

corredor de acesso as salas no sentido da Avenida Icaraf aos fundos do prédio, possuindo 37,89m<sup>2</sup> de área real privativa, 25,67m<sup>2</sup> de área real de uso comum e 63,56m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00338 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**SALAS 405 a 905** – localizadas do quarto ao nono pavimento respectivamente, de fundos para a Rua Coronel Claudino, a primeira a esquerda de quem sai dos elevadores e percorre o corredor de acesso as salas no sentido da Avenida Icaraf aos fundos do prédio, possuindo 37,91m<sup>2</sup> de área real privativa, 25,71m<sup>2</sup> de área real de uso comum e 63,62m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00338 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**SALAS 406 a 906** – localizadas do quarto ao nono pavimento respectivamente, de frente para a Rua Coronel Claudino, a segunda a direita de quem sai dos elevadores e percorre o corredor de acesso as salas no sentido da Avenida Icaraf aos fundos do prédio, possuindo 37,05m<sup>2</sup> de área real privativa, 25,13m<sup>2</sup> de área real de uso comum e 62,18m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00331 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**SALAS 407 a 907** – localizadas do quarto ao nono pavimento respectivamente, de fundos para a Rua Coronel Claudino, a segunda a esquerda de quem sai dos elevadores e percorre o corredor de acesso as salas no sentido da Avenida Icaraf aos fundos do prédio, possuindo 37,05m<sup>2</sup> de área real privativa, 25,13m<sup>2</sup> de área real de uso comum e 62,18m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00331 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**SALAS 408 a 908** – localizadas do quarto ao nono pavimento respectivamente, de frente para a Rua Coronel Claudino, a terceira a direita de quem sai dos elevadores e percorre o corredor de acesso as salas no sentido da Avenida Icaraf aos fundos do prédio, possuindo 37,05m<sup>2</sup> de área real privativa, 25,13m<sup>2</sup> de área real de uso comum e 62,18m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00331 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**SALAS 409 a 909** – localizadas do quarto ao nono pavimento respectivamente, de fundos para a Rua Coronel Claudino, a terceira a esquerda de quem sai dos elevadores e percorre o corredor de acesso as salas no sentido da Avenida Icaraf aos fundos do prédio, possuindo 37,05m<sup>2</sup> de área real privativa, 25,13m<sup>2</sup> de área real de uso comum e 62,18m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00331 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**SALAS 410 a 910** – localizadas do quarto ao nono pavimento respectivamente, de frente para a Rua Coronel Claudino, a quarta a direita de quem sai dos elevadores e percorre o corredor de acesso as salas no sentido da Avenida Icaraf aos fundos do prédio, possuindo 37,05m<sup>2</sup> de área real privativa, 25,13m<sup>2</sup> de área real de uso comum e 62,18m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00331 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

76 7º Tabelionato  
Páginas 4

26

Continua na Próxima Página - - - - -

Continuação da Página Anterior

**SALAS 411 a 911** – localizadas do quarto ao nono pavimento respectivamente, de fundos para a Rua Coronel Claudino, a quarta a esquerda de quem sai dos elevadores e percorre o corredor de acesso as salas no sentido da Avenida Icaraf aos fundos do prédio, possuindo 37,05m<sup>2</sup> de área real privativa, 25,13m<sup>2</sup> de área real de uso comum e 62,18m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00331 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**SALAS 412 a 912** – localizadas do quarto ao nono pavimento respectivamente, de frente para a Rua Coronel Claudino, a quinta a direita de quem sai dos elevadores e percorre o corredor de acesso as salas no sentido da Avenida Icaraf aos fundos do prédio, possuindo 37,05m<sup>2</sup> de área real privativa, 25,13m<sup>2</sup> de área real de uso comum e 62,18m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00331 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**SALAS 413 a 913** – localizadas do quarto ao nono pavimento respectivamente, de fundos para a Rua Coronel Claudino, a quinta a esquerda de quem sai dos elevadores e percorre o corredor de acesso as salas no sentido da Avenida Icaraf aos fundos do prédio, possuindo 37,95m<sup>2</sup> de área real privativa, 25,74m<sup>2</sup> de área real de uso comum e 63,69m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00339 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**SALAS 414 a 914** – localizadas do quarto ao nono pavimento respectivamente, de frente para a Rua Coronel Claudino, a sexta a direita de quem sai dos elevadores e percorre o corredor de acesso as salas no sentido da Avenida Icaraf aos fundos do prédio, possuindo 56,37m<sup>2</sup> de área real privativa, 37,68m<sup>2</sup> de área real de uso comum e 94,05m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00496 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**SALAS 415 a 915** – localizadas do quarto ao nono pavimento respectivamente, de frente, ao centro e ao final do corredor de acesso as salas de quem sai dos elevadores e percorre este corredor no sentido da Avenida Icaraf aos fundos do prédio, possuindo 38,98m<sup>2</sup> de área real privativa, 25,20m<sup>2</sup> de área real de uso comum e 64,18m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00332 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**SALAS 416 a 916** – localizadas do quarto ao nono pavimento respectivamente, a esquerda, ao fundo e ao final do corredor de acesso as salas de quem sai dos elevadores e percorre este corredor no sentido da Avenida Icaraf aos fundos do prédio, possuindo 42,61m<sup>2</sup> de área real privativa, 28,32m<sup>2</sup> de área real de uso comum e 70,93m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00373 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**SALA 1001 com mezanino** – localizada no décimo pavimento, de frente para a Avenida Icaraf, a primeira à esquerda e imediatamente em frente aos elevadores, possuindo 72,70m<sup>2</sup> de área real privativa, 49,31m<sup>2</sup> de área real de uso comum e 122,01m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00655 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

7A 7º Tabelionato  
Páginas 81

27

Continua na Próxima Página

Rosália Tortorelli  
Registadora Substituta  
Serviço de Registro de Imóveis  
da 3ª Zona - Porto Alegre/RS

Continuação da Página Anterior

**SALA 1002 com mezanino** – localizada no décimo pavimento, de frente para a Avenida Icaraf, de centro e de frente para os elevadores, possuindo 71,56m<sup>2</sup> de área real privativa, 48,55m<sup>2</sup> de área real de uso comum e 120,11m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00644 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**SALA 1003 com mezanino** – localizada no décimo pavimento, de frente para a Avenida Icaraf, a terceira a direita de quem sai dos elevadores, possuindo 75,33m<sup>2</sup> de área real privativa, 51,07m<sup>2</sup> de área real de uso comum e 126,40m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00673 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**SALA 1004 com mezanino** – localizada no décimo pavimento, de frente para a Rua Coronel Claudino, a primeira a direita de quem sai dos elevadores e percorre o corredor de acesso as salas no sentido da Avenida Icaraf aos fundos do prédio, possuindo 70,76m<sup>2</sup> de área real privativa, 47,98m<sup>2</sup> de área real de uso comum e 118,74m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00632 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**SALA 1005 com mezanino** – localizada no décimo pavimento, de fundos para a Rua Coronel Claudino, a primeira a esquerda de quem sai dos elevadores e percorre o corredor de acesso as salas no sentido da Avenida Icaraf aos fundos do prédio, possuindo 70,95m<sup>2</sup> de área real privativa, 48,11m<sup>2</sup> de área real de uso comum e 119,06m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00634 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**SALA 1006 com mezanino** – localizada no décimo pavimento, de frente para a Rua Coronel Claudino, a segunda a direita de quem sai dos elevadores e percorre o corredor de acesso as salas no sentido da Avenida Icaraf aos fundos do prédio, possuindo 69,35m<sup>2</sup> de área real privativa, 46,99m<sup>2</sup> de área real de uso comum e 116,34m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00619 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**SALA 1007 com mezanino** – localizada no décimo pavimento, de fundos para a Rua Coronel Claudino, a segunda a esquerda de quem sai dos elevadores e percorre o corredor de acesso as salas no sentido da Avenida Icaraf aos fundos do prédio, possuindo 69,35m<sup>2</sup> de área real privativa, 46,99m<sup>2</sup> de área real de uso comum e 116,34m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00619 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**SALA 1008 com mezanino** – localizada no décimo pavimento, de frente para a Rua Coronel Claudino, a terceira a direita de quem sai dos elevadores e percorre o corredor de acesso as salas no sentido da Avenida Icaraf aos fundos do prédio, possuindo 69,35m<sup>2</sup> de área real privativa, 46,99m<sup>2</sup> de área real de uso comum e 116,34m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00619 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

28

78	7º Tabelionato	81
	Páginas	

Continua na Próxima Página





Continuação da Página Anterior - .....

**SALA 1016 com mezanino**— localizada no décimo pavimento, a esquerda, ao fundo e ao final do corredor de acesso as salas de quem sai dos elevadores e percorre este corredor no sentido da Avenida Icaraí aos fundos do prédio, possuindo 86,57m<sup>2</sup> de área real privativa, 58,14m<sup>2</sup> de área real de uso comum e 144,71m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00766 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**TORRE COMERCIAL- BOX COMERCIAIS COM ACESSO PELA AVENIDA ICARAÍ.**

**BOX 01 – Simples Coberto**, localizado no térreo, o primeiro imediatamente a direita de quem acessar este pavimento pela entrada dos estacionamentos localizada a esquerda de quem olha o prédio postado junto a Avenida Icaraí, possuindo 11,04m<sup>2</sup> de área real privativa, 0,18m<sup>2</sup> de área real de uso comum e 11,22m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00027 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**BOX 02 – Simples Coberto**, localizado no térreo, o segundo imediatamente a direita de quem acessar este pavimento pela entrada dos estacionamentos localizada a esquerda de quem olha o prédio postado junto a Avenida Icaraí, possuindo 10,58m<sup>2</sup> de área real privativa, 0,17m<sup>2</sup> de área real de uso comum e 10,75m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00026 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**BOX 03 A 08 – Duplos Cobertos**, localizados no térreo, o primeiro de número 03, o segundo de número 04, o terceiro de número 05, o quarto de número 06, o quinto de número 07 e o sexto de número 08, imediatamente em frente de quem acessar este pavimento pela entrada dos estacionamentos localizada a esquerda de quem olha o prédio postado junto a Avenida Icaraí, todos perpendiculares a rampa de acesso ao segundo pavimento, possuindo cada um 21,16m<sup>2</sup> de área real privativa, 0,36m<sup>2</sup> de área real de uso comum e 21,52m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00052 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**BOX 09 – Duplo Coberto**, localizado no térreo, o sétimo de número 09, imediatamente em frente de quem acessar este pavimento pela entrada dos estacionamentos localizada a esquerda de quem olha o prédio postado junto a Avenida Icaraí, perpendicular a rampa de acesso ao segundo pavimento, possuindo 23,00m<sup>2</sup> de área real privativa, 0,39m<sup>2</sup> de área real de uso comum e 23,39m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00056 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**BOX 10 – Simples Coberto**, localizado no térreo sendo o de número 10 o primeiro à direita e ao fundo de quem percorre o corredor de acesso às vagas deste pavimento, possuindo 11,50m<sup>2</sup> de área real privativa, 0,19m<sup>2</sup> de área real de uso comum e 11,69m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00029 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**BOX 11 ao 19 – Simples Cobertos**, localizados no térreo o de número 11 o segundo à direita e ao fundo e o de número 12 o terceiro, o de número 13 o quarto à direita e ao fundo de quem percorre o corredor de acesso às vagas deste pavimento, o de número 14 o quinto também à direita e ao fundo e assim sucessivamente até o de número 19 o décimo a direita

30<sup>o</sup> Tabelionato  
Páginas 61

30

Continua na Próxima Página - .....

Continuação da Página Anterior

de quem começa a contar as vagas do fundo do corredor de acesso em direção a Avenida Icaraí, todos perpendiculares a rampa de acesso ao segundo pavimento, possuindo cada um 10,58m<sup>2</sup> de área real privativa, 0,17m<sup>2</sup> de área real de uso comum e 10,75m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00026 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**BOX 20 – Simples Coberto**, localizado no térreo de número 20 o décimo primeiro a direita de quem começa a contar as vagas do fundo do corredor de acesso em direção a Avenida Icaraí, perpendicular a rampa de acesso ao segundo pavimento, possuindo 11,04m<sup>2</sup> de área real privativa, 0,18m<sup>2</sup> de área real de uso comum e 11,22m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00027 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**BOX 31 – Duplo Coberto**, localizado no segundo pavimento sendo o de número 31 o sétimo a esquerda de quem percorre o corredor central de acesso as vagas deste pavimento, perpendicular a rampa de acesso ao terceiro pavimento, possuindo 21,16m<sup>2</sup> de área real privativa, 0,36m<sup>2</sup> de área real de uso comum e 21,52m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00053 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**BOX 32 PNE– Duplo Coberto**, localizado no segundo pavimento sendo o de número 32 o oitavo a esquerda de quem percorre o corredor central de acesso as vagas deste pavimento, perpendicular a rampa de acesso ao terceiro pavimento, possuindo 23,00m<sup>2</sup> de área real privativa, 0,39m<sup>2</sup> de área real de uso comum e 23,39m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00056 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**BOX 33 – Simples Coberto**, localizado no segundo pavimento ao fundo e perpendicular a Avenida Icaraí, sendo o de número 33 o primeiro a extrema esquerda e ao fundo de quem percorre o corredor central de acesso as vagas deste pavimento e dobra a esquerda, possuindo 11,50m<sup>2</sup> de área real privativa, 0,19m<sup>2</sup> de área real de uso comum e 11,69m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00029 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**BOX 34 a 48 – Simples Cobertos**, localizados no segundo pavimento ao fundo e perpendiculares a Avenida Icaraí, sendo o de número 34 o segundo a extrema esquerda e ao fundo de quem percorre o corredor central de acesso as vagas deste pavimento e dobra a esquerda e assim sucessivamente é o de número 35 o terceiro, o de número 36 o quarto, o de número 37 o quinto, o de número 38 o sexto, o de número 39 o sétimo, o de número 40 o oitavo e assim também sucessivamente até o de número 48 este o décimo sexto, possuindo cada um 10,58m<sup>2</sup> de área real privativa, 0,17m<sup>2</sup> de área real de uso comum e 10,75m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00026 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**II.3) DAS PARTES DE PROPRIEDADE E USO EXCLUSIVO - ÁREAS PRIVATIVAS DAS LOJAS COMERCIAIS E DOS BOXES COMERCIAIS COM FRENTE PARA A VIA PÚBLICA E ACESSO INDEPENDENTE.**

31/7º Tabellionato  
Páginas 81

31

Continua na Próxima Página

Rosália Tortorelli  
Registradora Substituta  
Serviço de Registro de Imóveis  
da 5ª Zona - Porto Alegre, RS

Continuação da Página Anterior

**LOJAS COMERCIAIS:**

**LOJA 01** – localizada no pavimento térreo, de frente, com entrada pela Rua Coronel Claudino, a primeira a esquerda de quem da Rua Coronel Claudino olhar o prédio, possuindo 208,17m<sup>2</sup> de área real privativa, 37,78m<sup>2</sup> de área real de uso comum e 245,95m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,01018 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**LOJA 02**– localizada no pavimento térreo, de frente, com entrada pela Rua Coronel Claudino, a segunda a esquerda e ao lado direito da loja 01, de quem da Rua Coronel Claudino olhar o prédio, possuindo 134,84m<sup>2</sup> de área real privativa, 24,46m<sup>2</sup> de área real de uso comum e 159,30m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00660 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**LOJA 03**– localizada no pavimento térreo, de frente, com entrada pela Rua Coronel Claudino, a terceira a direita de quem da Rua Coronel Claudino olhar o prédio e iniciar a contar da primeira Loja Comercial mais próxima da Avenida Icaraf, estando a mesma a direita da Loja 02, possuindo 134,84m<sup>2</sup> de área real privativa, 24,46m<sup>2</sup> de área real de uso comum e 159,30m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00660 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**LOJA 04**– localizada no pavimento térreo, de frente, com entrada pela Rua Coronel Claudino, a quarta a direita de quem da Rua Coronel Claudino olhar o prédio e iniciar a contar da primeira Loja Comercial mais próxima da Avenida Icaraf, estando a mesma a direita da Loja 03 possuindo 122,10m<sup>2</sup> de área real privativa, 22,16m<sup>2</sup> de área real de uso comum e 144,26m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00597 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**LOJA 05**– localizada no pavimento térreo, de frente, com entrada pela Rua Coronel Claudino, a quinta a direita de quem da Rua Coronel Claudino olhar o prédio e iniciar a contar da primeira Loja Comercial mais próxima da Avenida Icaraf, estando a mesma a direita da Loja 04, possuindo 232,89m<sup>2</sup> de área real privativa, 42,28m<sup>2</sup> de área real de uso comum e 275,17m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,01139 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

**BOXES DE ESTACIONAMENTO COMERCIAIS**

**TORRE COMERCIAL- BOX COMERCIAIS COM FRENTE PARA A VIA PÚBLICA.**

**BOX 153 A 160 – Descobertos**, localizados no térreo, de frente para o alinhamento da Rua Coronel Claudino, o primeiro, o segundo, o terceiro, o quarto, o quinto, o sexto, o sétimo e o oitavo a direita, de quem da Rua Coronel Claudino olhar o prédio e iniciar a contar da vaga de garagem mais próxima a Avenida Icaraf, possuindo cada um 12,50m<sup>2</sup> de área real privativa, 28,41m<sup>2</sup> de área real de uso comum e 40,91m<sup>2</sup> de área real total, correspondendo para cada um a fração ideal de 0,00063 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício.

32 7º Tabelionato  
Páginas 81

*[Handwritten signatures and initials]*

XIII

32

Continua na Próxima Página



Continuação da Página Anterior

**DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

**ARTIGO 50°** - À Incorporadora e construtora do Edifício fica assegurado o direito permanente de manter o seu logotipo ou outro sinal indicativo de seu nome e atividade empresarial, nas dependências internas e áreas externas, inclusive na cobertura e fachada do empreendimento, sujeitando-se, apenas, as despesas com energia elétrica do luminoso, se for o caso.

**CAPÍTULO XIV**

**DO FORO**

**ARTIGO 51°** - Para dirimir qualquer controvérsia com base na presente convenção, será competente o foro da Cidade de Porto Alegre.

E, por estarem assim justos e convencionados, firmam a presente convenção para que produza seus efeitos legais.

Porto Alegre (RS), 20 de outubro de 2017.

*[Handwritten signatures and initials]*

33 7º Tabelionato 81  
Páginas

Continua na Próxima Página

Rosália Tortorelli  
Registradora Substituta  
Serviço de Registro de Imóveis  
da 5ª Zona - Porto Alegre - RS



Continuação da Página Anterior - .....

**CAPÍTULO XV**  
**REGIMENTO INTERNO**

O Condomínio do Edifício "Murano Home e Murano Office" terão regulamentadas as relações condominiais entre proprietários, locatários, cessionários, usuários, funcionários e pessoas que se encontrarem nas suas dependências, através deste regimento interno, fixando-se as condições de utilização dos espaços comuns e os limites de utilização harmônica de cada unidade privativa.

**Art. 1º.** O Regimento Interno do condomínio somente poderá ser alterado em assembleia geral extraordinária, com pauta específica, admitindo-se como quorum de deliberações a maioria dos condôminos.

**Art. 2º** - Como direitos, deveres e vedações aos condôminos ou a quem, a qualquer título, ocupar as unidades, enunciam-se:

- a) usar, gozar e dispor da respectiva unidade autônoma, de acordo com o respectivo destino, desde que não prejudiquem a segurança e a solidez das edificações, não causem dano aos demais condôminos, nem infringam o presente Regimento Interno;
- b) usar, gozar e dispor das partes comuns do condomínio, desde que não impeçam idêntico uso e gozo aos demais condôminos, nem lhes causem incômodo ou embaraço, com as mesmas restrições da alínea "a" deste artigo;
- c) examinar, a qualquer tempo, os livros e arquivos da Administração, e pedir esclarecimentos ao síndico, subsíndico e/ou conselho consultivo;
- d) comparecer às assembleias, e nelas discutir e votar, desde que estejam em dia com os seus pagamentos;
- e) comunicar ao síndico qualquer irregularidade observada;
- f) solicitar à administração imagens das câmeras de segurança, justificando os motivos.

**Art. 3º** - São deveres dos condôminos:

- a) cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
- b) guardar decoro e respeito no uso das coisas e partes comuns, não usando, nem permitindo que as usem para fins diversos daqueles a que se destinarem;
- c) não usar, alugar ou ceder, as respectivas unidades autônomas, para atividades ruidosas ou para a instalação de qualquer atividade ou agremiação capazes de causar danos ao condomínio, bem como desconforto aos demais condôminos;
- d) não lançar quaisquer objetos, líquidos ou sólidos nas áreas comuns;
- e) manter as cores originais das unidades, sempre que houver necessidade de pintura, nas partes externas;
- f) não utilizar os empregados do condomínio para atividades particulares, inclusive quando fora do horário de trabalho;

34º Tabelionato  
Páginas 81

34

Continua na Próxima Página - .....

Continuação da Página Anterior - - - - -

- g) não fracionar a respectiva unidade autônoma, para fins de alienação ou locação;
- h) contribuir para com as despesas comuns do condomínio, efetuando os pagamentos nas datas estipuladas, na proporção das respectivas frações;
- i) contribuir para o custeio das obras determinadas em assembleia, na forma e proporção das respectivas frações;
- j) permitir o ingresso, em sua unidade, do administrador, síndico ou seus prepostos, quando isto se torne indispensável para a inspeção ou realização de trabalhos relativos a estrutura geral das unidades, sua segurança e solidez, ou indispensável à realização de reparos em instalações e tubulações nas unidades autônomas;
- k) zelar pela conservação e limpeza das partes de uso comum, o mesmo exigido de seus convidados, empregados e prestadores de serviços;
- l) não manter ou usar nas unidades produtos inflamáveis, químicos ou explosivos, capazes de colocar em risco a saúde e segurança dos demais condôminos, ou que possam resultar aumento do prêmio do seguro.
- m) respeitar o horário de silêncio, compreendido das 22h. às 8h. e das 12h. às 13:30h;
- n) não permitir a circulação de crianças desacompanhadas dos pais ou responsáveis em vias de circulação de veículos e áreas de estacionamento, bem como atividades recreativas nesses espaços;
- o) os condôminos que tiverem suas unidades alugadas, deverão fazer conhecer imediatamente aos respectivos inquilinos as obrigações que lhe incumbem e que constam dos dispositivos regulamentares contidos nesta Convenção;
- p) os ocupantes, proprietários ou inquilinos, deverão instruir seus empregados ou servidores e deles exigir o fiel cumprimento das obrigações regulamentares da vida do Condomínio e dos Subcondomínios, principalmente no que tange às vedações;
- q) não perturbar o trabalho, o sossego e o descanso dos demais ocupantes com ruídos, instrumentos musicais, aparelhos de som ou televisores regulados para elevado volume;
- r) não depositar quaisquer volumes, pacotes ou objetos nas partes de uso comum do Edifício, notadamente no hall de entrada, corredores, escadarias e elevadores, sendo totalmente vedado o uso das dependências de uso comum como depósito de objetos particulares;
- s) responder financeiramente, por si, seus dependentes, serviços e ocupantes de sua unidade a qualquer título, pelos danos que causarem às coisas de uso comum;
- t) Não abrir a porta de entrada do Edifício a desconhecidos ou a pessoas cujo propósito seja ignorado e zelar para que o mesmo permaneça fechado;
- u) permitir o ingresso de representantes dos órgãos públicos, devidamente credenciados e identificados, em especial CEEE, DEP e DMAE no interior do empreendimento, sempre que se fizer necessário, para exame das instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, a fim de verificar se há algum desarranjo que esteja causando ou prejudicando os escoamentos comuns ou causando excessos.

35

35 7º Tabelionato  
Páginas 81

Continua na Próxima Página - - - - -

Rosália Tortorelli

Registradora Substituta  
Serviço de Registro de Imóveis  
da 5ª Zona - Porto Alegre/RS

Continuação da Página Anterior

**Art. 4º - É vedado aos condôminos:**

- a) mudar a forma externa das unidades;
- b) decorar ou pintar as paredes e esquadrias externas com tonalidades e cores diferentes das originais de cada unidade;
- c) instalar aparelhos de ar condicionado fora dos locais determinados pelo projeto arquitetônico das unidades, bem como suportes e parafusos com materiais diferentes do aço inox;
- d) exibir cartazes de anúncios, placas, películas, avisos ou letreiros, inclusive de propaganda política, nas janelas, portas, áreas comuns ou qualquer outro lugar visível do exterior, exceto placas de aluguel e venda nos vidros das respectivas janelas das unidades, bem como placas de identificação das salas comerciais nas portas, em modelo a ser definido em assembleia extraordinária (office);
- e) soltar fogos de artifício em qualquer área do condomínio ou da unidade;
- f) manter botijões de gás nas unidades;
- g) utilizar o espaço das garagens para depósito permanente de quaisquer materiais, caixas, entulhos, móveis, etc., salvo em caso de obra e previamente comunicado ao síndico, exceto bicicletas penduradas em suporte padronizado, para as vagas que possuem paredes no fundo ou lateral (desde que não seja parede do condomínio, ou bicicletas dentro de sua vaga, desde que a bicicleta e o veículo não ultrapassem os limites da vaga - modelo a ser definido em assembleia extraordinária;
- h) alugar ou ceder os direitos de propriedade da vaga de garagem, sob qualquer hipótese, a pessoas não residentes no condomínio, sem validade para o Office, conforme artigo 5º, § quarto;
- i) fazer uso da buzina dos automóveis nas áreas do condomínio, exceto em caso de emergência;
- j) a instalação de grades nas portas e janelas, bem como varais de roupa, exceto redes de segurança ou telas de proteção a insetos (na cor preta) nas janelas;
- k) fumar em qualquer dependência do condomínio, inclusive nos locais abertos e descobertos conforme Lei 13.275 de 03 de novembro de 2009;
- l) colocar vasos ou outros objetos nas janelas, sacadas, parapeitos das áreas de serviços, ou qualquer outro local de onde possam cair e causar danos de qualquer natureza, aos condôminos ou terceiros, hipótese na qual haverá a responsabilidade pessoal do proprietário e do usuário da unidade que lhes der causa;
- m) ultrapassar a carga máxima permitida nos elevadores e deter o veículo ao nível dos pavimentos para manter palestras;
- n) permitir que crianças brinquem e corram pelos corredores e hall do Edifício.

**Art. 5º -** Será permitido o acesso de Motoboy (tele entrega) nas dependências do subcondomínio Home, desde que o entregador se identifique junto à recepção/portaria;

**Art. 6º -** A velocidade máxima permitida nas vias do condomínio é de 10 km/h.

**DA HIGIENE, LIMPEZA E LIXO.**




36

36	7º Tabelionato	81
	Páginas	

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

**Art. 7º** - É proibido estender, limpar, sacudir roupas, toalhas, tapetes, manter quaisquer objetos etc., nas janelas ou outros lugares visíveis do exterior das unidades, bem como executar quaisquer serviços domésticos nas dependências comuns do condomínio.

**Art. 8º** - É proibido cuspir, lançar papéis, cinzas e tocos de cigarros e semelhantes, ou quaisquer detritos ou objetos nas áreas comuns do condomínio.

**Art. 9º** - Os condôminos têm o dever de seguir o estrito cumprimento das exigências de preservação ambiental, seguindo as legislações federais, estaduais e municipais, sendo vedado, portanto, qualquer espécie de manejo nas árvores e plantas do condomínio sem autorização prévia.

**Art. 10º** - O lixo proveniente das unidades deverá estar acondicionado em sacos plásticos adequados, devidamente amarrados ou lacrados, e depositados diretamente nas lixeiras do condomínio, de acordo com a respectiva indicação de seco ou orgânico.

**Art. 11º** - As janelas e outras aberturas das unidades devem ser limpas periodicamente. Será de responsabilidade do condômino proprietário manter as janelas e demais aberturas limpas, regra válida apenas para o Murano Home.

#### **DAS REFORMAS E MUDANÇAS**

**Art. 12º** - As reformas e mudanças na torre Home só poderão ser efetuadas das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 18:00, de segunda a sexta-feira. Nos sábados, somente das 9:00 às 12:00 horas. Aos domingos e feriados não será permitido.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** na torre Office, as reformas e mudanças só poderão ser efetuadas das 18:00 às 22:00, de segunda a sexta-feira. Nos sábados, domingos e feriados das 9:00 às 18:00 horas.

**Art. 13º** - Quando se tratar de consertos em virtude de vazamentos, entupimentos, ou outros problemas que possam prejudicar os demais, o reparo poderá ser feito em qualquer horário.

**Art. 14º** - É expressamente proibido depositar entulhos, resto de obras, móveis ou quaisquer outros objetos nas áreas comuns do condomínio. O morador ou proprietário da unidade em mudança ou reforma é o responsável por todo e qualquer dano causado ao condomínio e a terceiros.

**Art. 15º** - No caso de obras e reformas nas unidades, o síndico e/ou o conselho deverão ser previamente comunicados e, conforme a NBR 16.280/14, o morador deverá apresentar memorial descritivo das intervenções na unidade, bem como ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional que for acompanhar a obra, acompanhada do comprovante de pagamento.

#### **DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS**

**Art. 16º** - É permitido somente aos condôminos da torre Home possuir animais domésticos, exclusivamente nas dependências da sua unidade, desde que não constituam risco à

37 7º Tabelionato  
Páginas 81

37

Continua na Próxima Página

Rosália Tortorelli  
Registradora Substituta  
Serviço de Registro de Imóveis  
da 5ª Zona - Porto Alegre/RS

segurança nem causem incômodo aos demais condôminos.

**Art. 17º** - É expressamente proibida a permanência de animais nas áreas comuns do condomínio, inclusive jardins, gramados, salão de festas, área da piscina, academia, playground e garagens, ainda que acompanhados.

**Art. 18º** - Os animais deverão ser conduzidos sempre presos à guia ou coleira e sob o estrito controle de seu responsável, independente da raça e porte.

**Art. 19º** - Na hipótese do animal urinar, defecar, sujar ou danificar a área comum do condomínio, o responsável deverá providenciar a limpeza ou reparo imediatamente, sob pena de multa e das demais sanções civis por danos causados a terceiros ou ao condomínio.

#### **DO SALÃO DE FESTAS**

**Art. 20º** - O morador fará sua reserva junto à administração ou aplicativo, com previsão máxima de 60 dias, desde que esteja em dia com os pagamentos das taxas condominiais. A reserva pelo aplicativo automaticamente condiciona o morador ao pagamento da taxa de uso, fixada em assembleia, que será incluída no próximo doc.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada unidade fica limitada a duas reservas prévias simultâneas do salão de festas.

**Art. 21º** - A requisição do salão de festas é exclusiva dos moradores do condomínio, que só poderão fazê-la para promoção de atividades sociais, festas, recepções e aniversários, sendo vedada a cessão do salão para atividades político-partidárias, religiosas, profissionais, mercantis e jogos considerados de azar pela legislação vigente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O salão de festas tem capacidade para até 30 pessoas.

**Art. 22º** - Havendo mais de uma solicitação de reservas para o mesmo dia, será formada uma lista, onde a preferência será dada ao primeiro requisitante. Em caso de desistência será obedecida a ordem subsequente das reservas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A desistência deverá ocorrer em até cinco dias antes da data marcada. Caso contrário, o valor da taxa será cobrado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos dias 24, 25, 31 de dezembro e 1º de janeiro, a utilização do salão de festas será submetida a prévio sorteio entre os condôminos requisitantes, o sorteio ocorrerá entre a primeira e segunda quinzena do mês de novembro.

**Art. 23º** - A licença para o uso do salão de festas está condicionada à assinatura de Termo de Responsabilidade por todo e qualquer dano que causar aos móveis, utensílios e demais equipamentos pertencentes ao condomínio, ficando consignado, ainda, haver o usuário recebido em perfeitas condições.

**Art. 24º** - Todos os danos causados serão comunicados ao morador que utilizou o salão de

38	7º Tabelionato	81
	Páginas	

38

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

festas, estando o síndico autorizado a recompor os danos causados e cobrar diretamente no doc. do responsável.

**Art. 25°** – O requisitante assumirá, para todos os efeitos, a responsabilidade pela manutenção do respeito e das boas normas de conduta e convivência social no decorrer das atividades desenvolvidas no salão de festas, comprometendo-se a reprimir abusos e excessos e a afastar pessoas cuja presença se revele inconveniente.

**Art. 26°** – O requisitante deverá entregar na portaria a lista de convidados, tendo ciência de que todos serão devidamente identificados quando do ingresso ao condomínio. O convidado que não estiver elencado na lista, somente será liberado para entrada com expressa autorização do responsável pelo evento.

**Art. 27°** – Não será permitida a utilização de tendas, cama elástica, brinquedos, etc., montados na área externa do salão de festas.

**Art. 28°** – Não é permitida a fixação de decorações nas paredes utilizando fitas adesivas ou quaisquer materiais que possam danificar a pintura.

**Art. 29°** – A limpeza do salão de festas ficará a cargo dos funcionários do condomínio. Aos finais de semana, a administração contratará servente extra para fazer a limpeza. O pagamento sairá do fundo exclusivamente criado para arrecadar as taxas de uso.

**Art. 30°** – A utilização do salão deverá ser limitada ao ambiente interno do mesmo, não sendo permitido o uso da parte externa. Durante o horário de silêncio, as portas e janelas do salão de festas deverão ser mantidas fechadas, evitando que o ruído atrapalhe os demais moradores.

**Art. 31°** - O salão não poderá ser requisitado por um morador e cedido à pessoa que não corresponde ao quadro de moradores, ficando obrigatória a presença do requisitante no local.

**Art. 32°** - Cabe ao síndico a interrupção e finalização das atividades em desacordo com o presente regulamento ou na legislação vigente.

#### **DAS SALAS DE REUNIÕES:**

**Art. 33°** – O condômino fará sua reserva junto à administração do condomínio ou aplicativo, com previsão máxima de 120 dias, desde que esteja em dia com os pagamentos das taxas condominiais. A reserva pelo aplicativo automaticamente condiciona o morador ao pagamento da taxa de uso, fixada em assembleia, que será incluída no próximo doc.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada unidade fica limitada a duas reservas prévias simultâneas das salas de reuniões e a autorização de reserva pelo mesmo condômino, de mais de uma sala ao mesmo tempo.

**Art. 34°** - A requisição é exclusiva dos condôminos, que só poderão fazê-la para promoção de atividades profissionais, sendo vedada a utilização para festas, recepções e aniversários,

39º Tabelionato  
Páginas 81

39

Continua na Próxima Página

Rosália Tortorelli  
Registradora Substituta  
Serviço de Registro de Imóveis  
da 1ª Zona - Porto Alegre/RS



Continuação da Página Anterior

bem como para a prática de jogos considerados de azar pela legislação vigente.

**Art. 35°** - Havendo mais de uma solicitação de reservas para o mesmo dia, será formada uma lista, onde a preferência será dada ao primeiro requisitante. Em caso de desistência será obedecida a ordem subsequente das reservas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A desistência deverá ocorrer em até cinco dias antes da data marcada. Caso contrário, o valor da taxa será cobrado.

**Art. 36°** - A licença para o uso das salas está condicionada à assinatura de Termo de Responsabilidade por todo e qualquer dano que causar aos móveis, utensílios e demais equipamentos pertencentes ao condomínio, ficando consignado, ainda, haver o usuário recebido em perfeitas condições.

**Art. 37°** - Todos os danos causados serão comunicados ao condômino que utilizou a sala, estando o síndico autorizado a recompor os danos causados e cobrar diretamente no doc. do responsável.

**Art. 38°** - O requisitante assumirá, para todos os efeitos, a responsabilidade pela manutenção do respeito e das boas normas de conduta e convivência social no decorrer das atividades desenvolvidas, comprometendo-se a reprimir abusos e excessos e a afastar pessoas cuja presença se revele inconveniente.

**Art. 39°** - O requisitante deverá entregar na portaria a lista de convidados, tendo ciência de que todos serão devidamente identificados quando do ingresso ao condomínio. O convidado que não estiver elencado na lista, somente será liberado para entrada com expressa autorização do responsável pelo evento.

**Art. 40°** - Não é permitida a fixação de decorações nas paredes utilizando fitas adesivas ou quaisquer materiais que possam danificar a pintura.

**Art. 41°** - A limpeza das salas ficará a cargo dos funcionários do condomínio. Aos finais de semana, a administração contratará servente extra para fazer a limpeza. O pagamento sairá do fundo exclusivamente criado para arrecadar as taxas de uso.

**Art. 42°** - A utilização das salas deverá ser limitada ao ambiente interno do mesmo, não sendo permitido o uso da parte externa.

**Art. 43°** - As salas não poderão ser requisitado por um condômino e cedido à pessoa que não corresponde ao quadro de condôminos, ficando obrigatória a presença do requisitante no local.

**Art. 44°** - Cabe ao síndico a interrupção e finalização das atividades em desacordo com o presente regulamento ou na legislação vigente.

**DO USO DA PISCINA**

40

1/10 7º Tabelionato  
Páginas 61

Continua na Próxima Página

**Art. 45°** - O uso da área da piscina é privativo dos condôminos, sendo permitida a utilização por no máximo 02 (dois) acompanhantes que não sejam moradores das unidades.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Crianças que fazem uso de fraldas deverão utilizar fraldas adequadas.

**Art. 46°** - Não será permitido:

- a) jogos, tais como frescobol, peteca, bolas, bóias e outros apetrechos, salvo por crianças de pouca idade nas partes mais rasas;
- b) menores de 12 anos, salvo se acompanhados pelos responsáveis;
- c) utilização por pessoas com ferimentos e/ou doenças de pele;
- d) utilização por pessoas fazendo uso de produtos cosméticos, tais como cremes ou bronzeadores, salvo protetor solar;
- e) brincadeiras de empurrar, agarrar, correr, saltos perigosos, jogar bola ou qualquer ato que implique risco para os demais frequentadores;
- f) com o uso de brinquedos, salvo flutuadores de segurança e de pequeno porte, quando necessário;
- g) acesso à área da piscina portando garrafas, copos e/ou outros utensílios de vidro ou qualquer outro material cortante;
- h) fazer refeições no interior, borda ou deck da piscina;
- i) utilização de aparelhos de som na área da piscina, exceto com fones de ouvido;
- j) o horário de funcionamento será todos os dias das 6h às 22h, respeitando o horário de silêncio das 22h às 8h.

**Art. 47°** - O condomínio não se responsabiliza por acidentes, afogamentos ou qualquer outro dano físico que ocorrer com o condômino ou hóspede na área da piscina, salvo se ficar comprovado que o dano foi ocasionado por falta de manutenção ou negligência da administração.

#### DA ACADEMIA

**Art. 48°** - A academia é de uso exclusivo dos condôminos, sendo permitido acompanhamento por *personal training* e fisioterapeutas.

**Art. 49°** - O horário de funcionamento é das 6h às 24h, todos os dias, desde que respeitando o horário de silêncio entre 22h e 8h.

**Art. 50°** - Os usuários são responsáveis pela organização do lugar, guardando todos os objetos e desligando todos os aparelhos após sua utilização. Ao sair deverão fechar as janelas e portas.

**Art. 51°** - É obrigatório o uso de toalha a fim de manter a higiene do local, bem como dos equipamentos.

**Art. 52°** - O condomínio não se responsabiliza por eventuais danos físicos sofridos pelos usuários quando do uso dos equipamentos, exceto se comprovada falta de manutenção dos mesmos.



41

417º Tabelionato  
Páginas 81

Continua na Próxima Página

  
**Rosália Tortorelli**  
 Registradora Substituta  
 Serviço de Registro de Imóveis  
 da 2ª Zona - Porto Alegre/RS

Continuação da Página Anterior

**Art. 53º – Não será permitido:**

- a) a entrada de animais na academia;
- b) fumar e/ou consumir bebidas alcoólicas nas dependências da academia;
- c) utilizar a academia com trajes de banho ou inadequados para a prática esportiva, sendo vedado o uso de chinelos;
- d) a utilização por menores de 14 (quatorze) anos, exceto se acompanhados dos responsáveis.
- e) utilização de aparelhos de som na academia, exceto com fones de ouvido.

Murano Home

Apartamento 201 VEGA SPE CONSTRUCOES  
BOX 06 INCORPORACOES LTDA



P

Apartamento 202 VEGA SPE CONSTRUCOES  
BOX 12 INCORPORACOES LTDA



P

Apartamento 203 VEGA SPE CONSTRUCOES  
BOX 21 INCORPORACOES LTDA



P

**7º TABELIONATO**  
 Rua General Lino de Souza, 11 - Lapa - Fone: (51) 3372-4096 - 95.70@tqm.com.br - Cep: 90430-181 - Porto Alegre - RS  
 MARIA MADALENA SCITTA ANTUNES - Tabelião Substituída Designada

Recebi da autarquia (res.) a(s) firma(s) de PEDRO ROTA ELY (P) por VEGA SPE CONSTRUCOES INCORPORACOES LTDA, de acordo com documento que acompanha.

Doc. nº \_\_\_\_\_ de validade \_\_\_\_\_ Emp. R\$ 13,00 Sel. R\$ 3,20  
 Porto Alegre - RS - 20/7/2018 04800117000301446212454

Cláudio Maurício Pereira - Escrevente Autuado

42

42 7º Tabelionato 81  
 Páginas

Continua na Próxima Página



Continuação da Página Anterior - - - - -

Apartamento 204 LUIS OTAVIO SANTOS CORREA  
BOX 71 LIMA



*[Handwritten signature]*

Apartamento 205 VEGA SPE CONSTRUCOES  
BOX 11 INCORPORACOES LTDA



*[Handwritten signature]*

Apartamento 206  
BOX 72 MICHELLE BAHLLIS DALMAS



*[Handwritten signature]*

Apartamento 207 VEGA SPE CONSTRUCOES  
BOX 13 INCORPORACOES LTDA

Apartamento 208 VEGA SPE CONSTRUCOES  
BOX 59 INCORPORACOES LTDA

Apartamento 301  
BOX 40 CRISTIANO DE OLIVEIRA ROXO

**7º TABELIONATO**  
Rua Martins Pereira, 11 - Centro - Fone: (51) 3372-4046 - e-mail: 7@rii.com.br - Cep: 90430-181 - Porto Alegre - RS  
REABILITADA - ZONA COSTA ANTUNES - Tabelião Substituído Designado

Reconheço, autenticada das(3) feiras de PEDRO ROTA ELY(3), por VEGA SPE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, de acordo com documento em anexo.

Data: 16 de Junho de 2018, em Porto Alegre, RS. E-mail: R\$ 13,00 Selo: R\$ 4,20  
048001170003014457/14459

Cristiano Martins Pereira - Escrevente Autorizado

43 7º Tabelionato Págs 141

Continua na Próxima Página - - - - -

*[Handwritten signature]*  
Rosália Todorcelli  
Registradora Substituta  
Serviço de Registro de Imóveis  
da 5ª Zona - Porto Alegre/RS



Continuação da Página Anterior - - - - -

Apartamento 302 VEGA SPE CONSTRUCOES  
BOX 64 INCORPORACOES LTDA



*[Handwritten signature]*

Apartamento 303  
BOX 25 MARTA OSORIO DA FONSECA

Apartamento 304  
BOX 08 CARMEN MARIA BLANCO LOPEZ

Apartamento 305 VEGA SPE CONSTRUCOES  
BOX 66 INCORPORACOES LTDA



*[Handwritten signature]*

Apartamento 306 VEGA SPE CONSTRUCOES  
BOX 01 INCORPORACOES LTDA



*[Handwritten signature]*

Apartamento 307 VEGA SPE CONSTRUCOES  
BOX 68 INCORPORACOES LTDA



*[Handwritten signature]*

497º Tabelionato  
Páginas 4

**7º TABELIONATO**

Reconheço e autenticado das(4) firmas de PEDRO ROTA ELY(4), por VEGA SPE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, de acordo com documento aqui apresentado.

Dou fé. Em teste. 24/07/2018. Emol.: R\$ 18,40 Selc.: R\$ 5,00  
046001170003014461/14464

Cláudio Martins Pereira - Escrevente Autorizado

44

Continua na Próxima Página - - - - -



Continuação da Página Anterior - - - - -

Apartamento  
BOX 14

308 VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO

Apartamento  
BOX 57

401 VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO

Apartamento  
BOX 16

402 VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO

Apartamento  
BOX 29

403 VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO

Apartamento  
BOX 23

404 VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO

45º Tabelionato  
Páginas 81

Apartamento  
BOX 17

405 VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO

**TABELIONATO**

Reconhecida a autenticidade das (0) firmas de: PEDRO ROTA ELY (0), por VEGA SPE CONSTRUCOES INCORPORACOES LTDA, de acordo com documento que lhe faz jus.

Doc. nº: Emitido em: 08/07/2018  
Porto Alegre, RS - 91070-2018

Emol.: R\$ 27,80 Selo: R\$ 8,40  
048001170003014488/14471

547366

Continua na Próxima Página

Rosália Tortorelli  
Registradora Substituta  
Serviço de Registro de Imóveis  
1ª Zona - Porto Alegre/RS



Continuação da Página Anterior

Apartamento 504 VEGA SPE CONSTRUCOES  
BOX 22 INCORPORACOES LTDA



*[Handwritten signature]*

Apartamento 505  
BOX 31 RAFAEL FONTOURA QUADROS



*[Handwritten signature]*

Apartamento 506 VEGA SPE CONSTRUCOES  
BOX 27 INCORPORACOES LTDA

Apartamento 507  
BOX 42 RODRIGO FRANCO DE CARVALHO



*[Handwritten signature]*

Apartamento 508 VEGA SPE CONSTRUCOES  
BOX 65 INCORPORACOES LTDA



*[Handwritten signature]*

47º Tabelionato  
Páginas

Apartamento 601 VEGA SPE CONSTRUCOES  
BOX 51 INCORPORACOES LTDA

**7º TABELIONATO**  
 Rua ... 112 ... Fone: (51) 3372-2046 • fax: 7@serri.com.br • Cap 90430-181 • Porto Alegre - RS  
 Mônica VALLINHA A COSTA ANTUNES - Tabelião Substituta Designada

Reconhecimento de autenticidade das(4) firmas de: PEDRO ROYAL ELY(4), por  
 VEGA SPE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, de acordo com  
 documento autenticado.

Doc. nº ... de ... de ...  
 Porto Alegre, RS, em ... de ... de 2018

Emol.: R\$ 18,40 Selc: R\$ 6,00  
 048001170003014478/14481

Classe ... - Representante Autorizado

Continua na Próxima Página

Rosália Tortorelli  
 Registradora Substituta  
 Serviço de Registro de Imóveis  
 da 5ª Zona - Porto Alegre/RS



Continuação da Página Anterior

Apartamento 602 VEGA SPE CONSTRUCOES  
BOX 41 INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

Apartamento 603 VEGA SPE CONSTRUCOES  
BOX 02 INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

Apartamento 604 VEGA SPE CONSTRUCOES  
BOX 30 INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

Apartamento 605  
BOX 34 INDIO COSTA NOTTI

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

Apartamento 606 VEGA SPE CONSTRUCOES  
BOX 26 INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

49º Tabelionato  
Páginas 81

Apartamento 607 VEGA SPE CONSTRUCOES  
BOX 56 INCORPORACOES LTDA

**TABELIONATO**  
 Rua ... 1133/2.4046 • tel.7@terra.com.br • Cep 90430-181 • Porto Alegre • RS  
 ... COSTA ANTUNES - Tabelião Substituto Designado

Recebi a autenticidade das(5) firmas de PEDRO ROTA ELY(5), por VEGA SPE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, de acordo com documento autenticado em ...

Dou fé pública em ...  
 Porto Alegre - RS - 20/12/2018

Empl.: R\$ 23,00 Selo: R\$ 7,00  
 046001170003014482714486

Cláusula ... Autorizado

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

Apartamento BOX 37 608 VEGA SPE CONSTRUCOES INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO [Handwritten Signature]

Apartamento BOX 46 701 GERALDO NUNES VIEIRA RIZZO

7º TABELIONATO [Handwritten Signature]

Apartamento B. 67/73/74 702 VEGA SPE CONSTRUCOES INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO [Handwritten Signature]

Apartamento BOX 07 703 VEGA SPE CONSTRUCOES INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO [Handwritten Signature]

Apartamento BOX 35 704 VEGA SPE CONSTRUCOES INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO [Handwritten Signature]

49 7º Tabelionato 78 Páginas

Apartamento BOX 09 705 VEGA SPE CONSTRUCOES INCORPORACOES LTDA

**TABELIONATO**  
 Rua ... (51) 3372.4046 • lab.7@terra.com.br • Cep 90430-181 • Porto Alegre • RS  
 MARIA MADALENA COSTA ANTUNES - Tabela Substituuta Designada

Reconheço a Autenticidade de estas Assinaturas de: PEDRO ROTA ELY(S), por VEGA SPE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, de acordo com documentos aqui apresentados.

Data: 12/01/2018  
 Porto Alegre, RS

Empl.: R\$ 23,00 Selo: R\$ 7,00  
 04600117000301448714491

Escritor Publicizado

Continua na Próxima Página

Rosália Tortorelli  
 Registradora Substituta  
 Serviço de Registro de Imóveis  
 da 5ª Zona - Porto Alegre/RS



Continuação da Página Anterior

Apartamento 706 VEGA SPE CONSTRUCOES  
BOX 32 INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

Apartamento 707 VEGA SPE CONSTRUCOES  
BOX 49 INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

Apartamento 708 VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

Apartamento 801 VEGA SPE CONSTRUCOES  
BOX 43 INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

Apartamento 802 VEGA SPE CONSTRUCOES  
BOX 44 INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

Apartamento 803 VEGA SPE CONSTRUCOES  
BOX 03 INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

50 7º Tabelionato  
Páginas 8

**7º TABELIONATO**  
 Rua Marechal Deodoro, 1113/1115 - Fone: (51) 3372.4046 • lab.7@terra.com.br • Cap. 90430-181 • Porto Alegre - RS  
 MARIA MADALENA COSTA ANTUNES - Tabelião Substituta Designada

Reconheço e autenticidade das (s) assinaturas de: PEDRO ROTA ELY (O), por VEGA SPE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, de acordo com documento autenticado.

Dou fé em todo o que me for verificado. Emissão: R\$ 27,00 Selos: R\$ 8,40  
 Porto Alegre, RS, 20/05/2018. Emissão: 048001170003014492/14497

Caridade é uma Virtude - Escritório Autorizado

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

Apartamento BOX 04 804 VEGA SPE CONSTRUCOES INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO [Handwritten signature]

Apartamento BOX 05 805 VEGA SPE CONSTRUCOES INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO [Handwritten signature]

Apartamento BOX 10 806 VEGA SPE CONSTRUCOES INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO [Handwritten signature]

Apartamento BOX 45 807 VEGA SPE CONSTRUCOES INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO [Handwritten signature]

Apartamento BOX 53 808 GERDANO DE ABREU NETO

51º Tabelionato Páginas 4

Apartamento BOX 28 901 VEGA SPE CONSTRUCOES INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO [Handwritten signature]

**TABELIONATO**  
 Rua Marechal Deodoro, 513 - 91002-906 - 51.78@rs.com.br - Cep 91400-181 - Porto Alegre - RS  
 WALTER MAGALHÃES COSTA ANTUNES - Tabelião Substituído Designado

Reconheço a autenticidade das(s) firma(s) de PEDRO ROTA ELY(S), por VEGA SPE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, de acordo com documento aqui apresentado.

Dou fé. Em 10 de Maio de 2018. Empl.: R\$ 23,00 Selo: R\$ 7,00  
 Porto Alegre - RS - 01/2018 046001170003014498/14502

Claudio Valente D'Amico - Secretário Autorizado

Continua na Próxima Página

Rosália Tortorelli  
 Registradora Substituída  
 Serviço de Registro de Imóveis  
 da 1ª Zona - Porto Alegre/RS



Continuação da Página Anterior - - - - -

Apartamento 902 VEGA SPE CONSTRUCOES  
BOX 47 INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

Apartamento 903 VEGA SPE CONSTRUCOES  
BOX 70 INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

Apartamento 904 VEGA SPE CONSTRUCOES  
BOX 19 INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

Apartamento 905  
BOX 36 ENILDO NUNES BELO

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

Apartamento 906 VEGA SPE CONSTRUCOES  
BOX 48 INCORPORACOES LTDA

2 7º Tabelionato 8  
Páginas

Apartamento 907 CARLOS GEMINIANO ROCHA  
BOX 38 RODRIGUES

**TABELIONATO**  
Rua Maranhão, 11 - Laje - Fone: (51) 3372-4046 • fax: 7@terra.com.br • Cep: 90430-181 • Porto Alegre - RS  
MARIA APARECIDA COSTA ANTUNES - Tabelião Substituta Designada

Reconheço a autenticidade das(á) firmas de PEDRO ROY A ELY(4), por VEGA SPE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, de acordo com documento que me foi apresentado.

Out. M. Em 19/05/2018. Emol. R\$ 18,40 Selo: R\$ 5,80  
Porto Alegre - RS 22/07/2018 048001170003014503/14506

Claudio Machado - Escritório Autorizado

547373

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

Apartamento 908 VEGA SPE CONSTRUCOES  
BOX 50 INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

Apartamento 1003 VEGA SPE CONSTRUCOES  
BOX 52 INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

Apartamento 1004 VEGA SPE CONSTRUCOES  
BOX 55 INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

Apartamento 1005  
BOX 69/75 VINICIUS VIEIRA MELO

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

Apartamento 1006 VEGA SPE CONSTRUCOES  
BOX 76/78 INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

53 7º Tabelionato  
Páginas 81

Apartamento 1007 VEGA SPE CONSTRUCOES  
B.18 INCORPORACOES LTDA

**7º TABELIONATO**  
 Rua Marquês 1 - Lote 9 - Fone: (51) 3372.4046 - tel. 7º@terra.com.br - Cap 90430-181 - Porto Alegre - RS  
 MARIA GALALUM COSTA ANTUNES - Tabelião Substituta Designada

Reconheço a autenticidade das(5) firmas de PEDRO ROTA ELY(5), por VEGA SPE CONSTRUCOES INCORPORACOES LTDA, de acordo com documentação anexa.

Data de Emissão: 15/02/2018 Emol.: R\$ 25,00 Selo: R\$ 7,00  
 Porto Alegre - RS 91200-000 Emol.: 048001170003014507/14511

Cláudio Viana - Escrivão Autorizado

547374

Continua na Próxima Página

Rosália Tortorelli  
Registadora Substituta  
Serviço de Registro de Imóveis  
da 2ª Zona - Porto Alegre - RS



Continuação da Página Anterior

Apartamento 1008 VEGA SPE CONSTRUÇOES  
BOX 58/62 INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

Apartamento 1009 VEGA SPE CONSTRUÇOES  
BOX 15/77 INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

Apartamento 1010 VEGA SPE CONSTRUÇOES  
BOX 60/61 INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

**7º TABELIONATO**  
 Rua Henrique Lage nº Fone: (51) 3372.4040 - lab.7@firm.com.br - Cap. 90430-181 - Porto Alegre - RS  
 MARIA ADALINA COSTA ANTUNES - Tabela Substituta Designada

Reconheço a autenticidade das(3) firmas de: PEDRO ROTA ELY(3), por VEGA SPE CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA, de acordo com documento aqui apresentado.

Dou fé em todo o que me for apresentado.  
 Porto Alegre, 22 de Janeiro de 2018. E-mail: RS 15700@firm.com.br; 20 048001170003074513/14515

Cláudia - Tereza - Escrivã Autorizada

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS Murano Office  
 RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300  
 BEL AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de Ademir Romero de Medeiros Netto, indicada com o uso deste tabelionato, e a qual confere com a ficha cadastrela aqui depositada.

EM TESTE DA VERDADE  
 Porto Alegre, 22 de Janeiro de 2018.  
 Rec. Firma: R\$ 2,00 - Selo digital: R\$ 1,40 (450.01.170.000.014.3074513/1481)

CONFERENCIA DO SELO DIGITAL: www.firm.com.br

Loja LOJA 01 G.A.PARTICIPACOES LTDA

1º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*  
 1º TABELIONATO  
 FIRMA DA  
 CONFERIDA  
 PORTO ALEGRE, RS  
 54

54º Tabelionato  
Páginas 4

Continua na Próxima Página





Continuação da Página Anterior

**1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS**  
 RUA ANDRADE NEVES, 199 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3070-6300  
**DEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO**

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de Ademar Romero de Medeiros Netto (4), indicada com a letra de uso deste tabelionato e a qual confero com a ficha p. 19 do arq. de ...

EM TEST. DA VERDADE

Porto Alegre, 22 de janeiro de 2014

Rec. Firma: R\$ 18,40 - Selo digital: 1550000001.1700006.61430 a 61433

CONFERÊNCIA DO SELO DIGITAL: WWW.TJRS.JUS.BR

Continua na Próxima Página



Continuação da Página Anterior

Box 03

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA



*[Handwritten signature]*

Box 04

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA



*[Handwritten signature]*

Box 05

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA



*[Handwritten signature]*

Box 06

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA



*[Handwritten signature]*

Box 07

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA



*[Handwritten signature]*

56 7º Tabelionato  
Páginas 8

Box 08

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA



*[Handwritten signature]*

**7º TABELIONATO**  
 Rua Marechal 11 - Lote 3 - Fone: (51) 3372-4046 - tel. 7º terra.com.br - Cap 90430-181 - Porto Alegre - RS  
 MARIA MAGALINA COSTA ANTUNES - Tabelião Substituta Designada

Reconheço a autenticidade das (8) firmas de: PEDRO ROTA ELY (8), por  
 VEGA SPE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, de acordo com  
 documento nº 56/2018

Doc. nº: 57/2018 - Data: 20/07/2018 - Eml: R\$ 27,60 Sel: R\$ 6,40  
 Porto Alegre - RS - 048001170003014519/14524

Credenciado pelo Conselho - Escritório Autorizado

047377

Continua na Próxima Página

Rosália Tortorelli  
Registradora Substituta  
Serviço de Registro de Imóveis  
da 1ª Zona - Porto Alegre - RS



Continuação da Página Anterior -

Box 09

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO

Box 10

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO

Box 11

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO

Box 12

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO

Box 13

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO

57 7º Tabelionato Páginas 81

Box 14

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO

**7º TABELIONATO**  
 Rua Marechal Deodoro, 11 - Centro - Fone: (51) 3322-8048 - www.7otom.com.br - Cep: 90430-181 - Porto Alegre - RS  
 MARIA REGALINA COSTA ANTUNES - Tabelião Substituto Designada

Reconheço a autenticidade da(s) firma(s) de: PEDRO ROYAL ELY (0), por  
 VEGA SPE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, de acordo com  
 documento aqui apresentado.

Porto Alegre, 20 de Maio de 2019. Emol: R\$ 27,80 Selo: R\$ 6,40  
 048001170003014832/14537

Cláudio Vinícius Pereira - Escritor Autorizado

54378

57

Continua na Próxima Página -

Continuação da Página Anterior

Box 15

VEGA SPE CONSTRUÇOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

Box 16

VEGA SPE CONSTRUÇOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

Box 17

VEGA SPE CONSTRUÇOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

Box 18

VEGA SPE CONSTRUÇOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

Box 19

VEGA SPE CONSTRUÇOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

58 7º Tabelionato 81  
Páginas

Box 20

VEGA SPE CONSTRUÇOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

**TABELIONATO**  
 Rua Marechal, 1 - Loja 2 - Fone: (51) 3372.4046 - fax: 7@tams.com.br - Cep: 90430-181 - Porto Alegre - RS  
 MARIA MADALENA COSTA ANTUNES - Tabelista Substituta Designada

Reconhecido e autenticado de acordo com a assinatura de PEDRO ROTA ELY (B), por VEGA SPE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, de acordo com documento aqui arquivado.

Doc. nº: 107/2018  
 Emol: R\$ 27,50 Selo: R\$ 8,40  
 046001170003014538/14543

Claudio Marchetti Pereira - Escrevente Autorizado

Continua na Próxima Página

Rosália Tortorelli  
Registradora Substituta  
Serviço de Registro de Imóveis  
da Zona - Porto Alegre - RS



Continuação da Página Anterior

Box 31

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

Box 32

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

Box 33

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

Box 34

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

Box 35

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

59 7º Tabelionato  
Páginas 82

Box 36

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

**7º TABELIONATO**  
 Rua Manoel de Lacerda, 111 - Lapa - Fone: (51) 3372-9046 - fax: 7091111 - www.7oab.com.br - Cep: 90430-181 - Porto Alegre - RS  
 M.A. DA SILVA S. COSTA ANTUNES - Tabelião Substituído Designado

Reconheço a autenticidade das (s) firmas de: PEDRO ROTA ELY (s), por  
 VEGA SPE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, de acordo com  
 documento(s) apresentado(s).

Dou fé. Em 10 de Junho de 2019. Eml.: R\$ 27,90 Seo: R\$ 8,40  
 Porto Alegre - RS - 10/06/2019 046001170003014544/14549

C. A. João Batista Pereira - Escrevente Autorizado

Continua na Próxima Página



Continuação da Página Anterior - .....

Box 37

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO

Box 38

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO

Box 39

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO

Box 40

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO

Box 41

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO

60º Tabelionato 81  
Páginas

Box 42

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO

60

**7º TABELIONATO**  
 Rua Marechal Floriano, 11 - Centro - Fone: (51) 3072.4046 - fax: 709.1144 - www.5ri.com.br - Cap. 90430-161 - Porto Alegre - RS  
 MARIA NAZARETH COSTA ANTUNES - Tabelião Substituto Designada

Reconheço a autenticidade das(§) firmas de: PEDRO ROYT ELY(§), por  
 VEGA SPE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, de acordo com  
 documentação aqui apresentada.

Dom. 16. Em 16/05/2018. Hora 08:00. Emp. R\$ 27,60 Selo: R\$ 8,40  
 Porto Alegre - RS 27/07/2018 048001170003014550/14555

C.ª Jdla. Maria Nazareth - Escrevente Autorizado

5147394

Continua na Próxima Página

Rosália Tortorelli  
Registradora Substituta  
Serviço de Registro de Imóveis  
da 5ª Zona - Porto Alegre/RS



Continuação da Página Anterior

Box 43

VEGA SPE CONSTRUÇOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

Box 44

VEGA SPE CONSTRUÇOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

Box 45

VEGA SPE CONSTRUÇOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

Box 46

VEGA SPE CONSTRUÇOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

Box 47

VEGA SPE CONSTRUÇOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

61 7º Tabelionato 81  
Páginas

Box 48

VEGA SPE CONSTRUÇOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

**7º TABELIONATO**  
 Rua Marechal ... 1513372-4046 • fax.7@tama.com.br • Cep 90430-181 • Porto Alegre - RS  
 MARCELO ... COSTA ANTUNES - Tabelião Substituto Designada  
 Reconhecido e autenticado das(8) firmas de: PEDRO ROYA ELY(8), por  
 VEGA SPE CONSTRUÇOES E INCORPORAÇÕES LTDA, de acordo com  
 documento que se encontra  
 Dou fe. ... de validade ... Empl. R\$ 27,80 Selo: R\$ 8,40  
 Porto Alegre, 20/01/2018 048001170003014556/14561  
 Cláudio ... - Escritor Autorizado

Continua na Próxima Página



Continuação da Página Anterior

Box 153

G.A.PARTICIPACOES LTDA

*RP Tabelionato* RP deum Ntto

Box 154

G.A.PARTICIPACOES LTDA

*RP Tabelionato* RP deum Ntto

Box 155

G.A.PARTICIPACOES LTDA

*RP Tabelionato* RP deum Ntto

Box 156

G.A.PARTICIPACOES LTDA

*RP Tabelionato* RP deum Ntto

Box 157

G.A.PARTICIPACOES LTDA

*RP Tabelionato* RP deum Ntto

62 7º Tabelionato 81  
Páginas

Box 158

G.A.PARTICIPACOES LTDA

*RP Tabelionato* RP deum Ntto

Continua na Próxima Página

*D*  
Rosália Tortorelli  
Registradora Substituta  
Serviço de Registro de Imóveis  
da 5ª Zona - Porto Alegre/RS



Continuação da Página Anterior

**1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS**  
 RUA ANDRADE NEVES, 150 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE:(51) 3079-5300  
**BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO**

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de Ademir Romero de Medeiros Netto(6), indicada com a seta de uso deste tabelionato, e a qual confere com a ficha nº 03 aqui depositada.

**EM TESTEMUNHO DA VERDADE**

Porto Alegre, 22 de Janeiro de 2014.

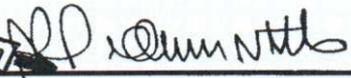
Rec. Firma: R\$ 27,00 - Rec. digital: R\$ 8,40 0450 01.1700003-85 - a 61442

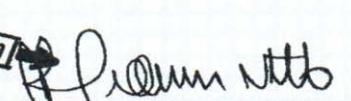
CONFÉRCIA DO SELO DIGITAL: [www.tribunatransparente.jus.br](http://www.tribunatransparente.jus.br)

Continua na Próxima Página



Continuação da Página Anterior - - - - -

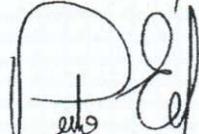
Box 159 G.A.PARTICIPACOES LTDA  

Box 160 G.A.PARTICIPACOES LTDA  

Sala 401 VEGA SPE CONSTRUCOES INCORPORACOES LTDA  

Sala 402 VEGA SPE CONSTRUCOES INCORPORACOES LTDA  

Sala 403 VEGA SPE CONSTRUCOES INCORPORACOES LTDA  

Sala 404 VEGA SPE CONSTRUCOES INCORPORACOES LTDA  

63º Tabelionato  
Páginas 

**7º TABELIONATO**  
 Rua Marechal, 11 - Lado B - Fone: (51) 3221-4046 - 40.700 - fone.com.br - Cep: 91430-181 - Porto Alegre - RS  
 MARIA MADALENA COSTA ANTUNES - Tabelião Substituto Designada

Reconheço a assinatura das(4) firmas de: PEDRO ROTA ELY(4), por VEGA SPE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, de acordo com documento aqui apresentado.

Ocupação: Escrivão em Exercício - Endereço: Porto Alegre, RS, 91430-181 - Empl.: R\$ 18,40 Selo: R\$ 6,00 - 048001170003014562/14565

Carimbo: Escrivão em Exercício - Escrivão em Exercício

Continua na Próxima Página

Rosália Tortorelli  
Registradora Substituta  
Serviço de Registro de Imóveis  
da 5ª Zona - Porto Alegre - RS



Continuação da Página Anterior - - - - -

**1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS**  
 RUA ANDRADE NEVES, 158 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300  
**BEL AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO**

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de Ademar Romero de Medeiros Netto (2), indicada com o selo de uso deste Tabelionato e a qual confere com a ficha padronizada depositada em este Tabelionato.

Porto Alegre, 22 de Janeiro de 2018.

Res. Firma: R\$ 9,20 + Selo Fiscal: R\$ 2,50 (45%)  
 (BR) 006.61443 a 61444

CONFÉRENCIA DE SELO DIGITAL: WWW.TJRS.JUS.BR

Continua na Próxima Página - - - - -



Continuação da Página Anterior - .....

Sala 405

CAMILE ZANONA CASELLI



*[Handwritten signature]*

Sala 406

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

Sala 407

GABRIEL CRUZ GRANDO



*[Handwritten signature]*

Sala 408

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA



*[Handwritten signature]*

Sala 409

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

69 7º Tabelionato  
Páginas

Sala 410

JOEL FELIPE GUTIERREZ  
LINDENBAUM

**7º TABELIONATO**  
 Rua Antônio J. ... (51) 3372-4049 • 10,7 @ terra.com.br • Cep 90430-181 • Porto Alegre • RS  
 MARIA W. GALVAO GOSTA ANTUNES - Tabelião Substituta Designada

Reconheço a autenticidade das (3) firmas de PEDRO ROTA ELY (3), por  
 VEGA SPE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, de acordo com  
 documentação apresentada.

Dou fé. em tese. em 10/07/2019. Emp. R\$ 13,80 Salo R\$ 4,20  
 Porto Alegre - RS. 048001170003014568/14568

Cadastrado em 10/07/2019 - Escritório Autônomo

UF  
RS  
47307

Continua na Próxima Página

Rosália Tortorelli  
Registração Substituta  
Serviço de Registro de Imóveis  
na 2ª Zona - Porto Alegre/RS



Continuação da Página Anterior

Sala 411

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO

Sala 412

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO

Sala 413

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO

Sala 414

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO

Sala 415

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO

65 7º Tabelionato  
Páginas

Sala 416

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

65

**7º TABELIONATO**  
 Rua Marechal Deodoro, 111 - Lajeado - Fone: (51) 3372-4046 - fax: 70@tprn.com.br - Cap: 90430-181 - Porto Alegre - RS  
 MARIA ROSA ANTUNES COSTA ANTUNES - Tabelião Substituta Designada

Reconheço a autenticidade das (s) firmas de PEDRO ROTA ELY (s), por VEGA SPE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, de acordo com documento aqui apresentado.

Dou fé e firo neste Tabelionato em Porto Alegre, em 07/07/2018. Emp.: R\$ 27,60 Selo: R\$ 9,40  
 048001170003014589/14574

Colunha - 198/09 - 1º ofício - Escrevente Autorizado

547308

Continua na Próxima Página



Continuação da Página Anterior

Sala 501

VEGA SPE CONSTRUÇOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

Sala 502

VEGA SPE CONSTRUÇOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

Sala 503

VEGA SPE CONSTRUÇOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

Sala 504

VEGA SPE CONSTRUÇOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

Sala 505

IDEIA1 ARQUITETURA  
PLANEJAMENTO SOCIED

E

66 7º Tabelionato  
Páginas 81

Sala 506

MARINO FACIOLI DE OLIVEIRA

**7º TABELIONATO**  
 Rua Marechal Deodoro, 111 - Lote 8 - Fone: (51) 3372.4046 - lab.7@fars.com.br - Cep: 90430-181 - Porto Alegre - RS  
 MARAFACIOLI COSTA ANTUNES - Tabelião Substituído Designado

Reconheço autenticidade das(4) firmas de: PEDRO BOTA ELY(4), por VEGA SPE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, de acordo com documento(s) que lhe(s) apresentei(s).

Doc. nº: Em 15 de 01 de 2018. Empl.: R\$ 18,40 Sel.: R\$ 5,60  
 048001170003014847/14860

Dir. Dir. Web: www.fars.com.br - Escritório Autorizado

547401

Continua na Próxima Página

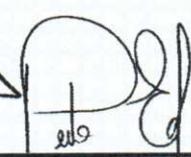
Rosália Tortorelli  
Registradora Substituída  
Serviço de Registro de Imóveis  
da 3ª Zona - Porto Alegre/RS



Continuação da Página Anterior

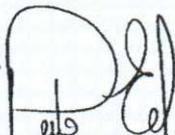
Sala 513

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  


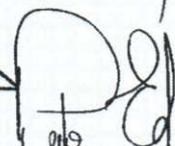
Sala 514

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  


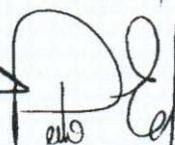
Sala 515

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  


Sala 516

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  


Sala 601

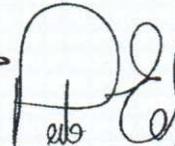
VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  


68º Tabelionato  
Páginas 81

Sala 602

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  


68

**7º TABELIONATO**  
Rua Marechal, 11 - 11º andar - Fone: (51) 3372-4046 - fax: 7@terra.com.br - Cep: 90430-181 - Porto Alegre - RS  
MARIA ROSALENA COSTA ANTUNES - Tabelião Substituta Designada

Reconheço a autenticidade das(s) firma(s) de: PEDRO ROTA ELY(S), por VEGA SPE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, de acordo com documento(s) aqui arrolado(s).

Dou fé em todo o conteúdo de Verdade. Empol: R\$ 27,60 Seo: R\$ 8,40  
Porto Alegre - RS 22/07/2018 046001170003014581/14588

Claudio Martins Pereira - Escrevente Autorizado

547390

Continua na Próxima Página

Rosália Tortorelli  
Registradora Substituta  
Serviço de Registro de Imóveis  
da 3ª Zona - Porto Alegre/RS



Continuação da Página Anterior

Sala 603

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

Sala 604

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

Sala 605

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

Sala 606

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

Sala 607

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

69 7º Tabelionato  
Páginas 8

Sala 608

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

**7º TABELIONATO**  
 Rua Marechal, 13 - Lote 3 - Bairro: 13072-4046 - Tel: 794444.com.br - Cep: 90430-181 - Porto Alegre - RS  
 MARUJA ASSOCIADOS COSTA ANTUNES - Tabelião Substituído Designado

Reconheço a autenticidade destas (8) firmas de: PEDRO ROTA ELY (8), por  
 VEGA SPE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, 30 acórcio com  
 documento nº 1170003014587/14582.

Dou M. Ex. 12 de Ver. Útil - Emd. R\$ 27,80 Selo: R\$ 6,40  
 Porto Alegre - RS - 07/2018 048001170003014587/14582

Cláudio Wagner Pereira - Escritor Público Autorizado

147391

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

Sala 609

VEGA SPE CONSTRUÇOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

Sala 610

VEGA SPE CONSTRUÇOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

Sala 611

VEGA SPE CONSTRUÇOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

Sala 612

VEGA SPE CONSTRUÇOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

Sala 613

VEGA SPE CONSTRUÇOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

70º Tabelionato  
Páginas *[Handwritten mark]*

Sala 614

VEGA SPE CONSTRUÇOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten signature]*

**7º TABELIONATO**  
 Rua Itália, 11 - Lote 5 - Fone: (51) 3072-4048 - fax: 70@terra.com.br - Cep 90430-181 - Porto Alegre - RS  
 MARIA MADALENA COSTA ANTUNES - Tabelaria Substituta Designada

Reconheço a autenticidade das (s) firma(s) de: **PEDRO ROTA ELY (s)**, por **VEGA SPE CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA**, de acordo com documento(s) aqui apresentados.

Dou fé. em L.P. de 2018. Porto Alegre, RS 20/01/2018. Empl. R\$ 27,60 Salo: R\$ 5,40 04800117003014593/14598

**Cláudio Antônio Pereira - Escrevente Autorizado**

UF  
RS

Continua na Próxima Página

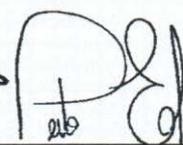
*[Handwritten mark]*  
**Rosália Tortorelli**  
 Registradora Substituta  
 Serviço de Registro de Imóveis  
 da 5ª Zona - Porto Alegre, RS



Continuação da Página Anterior

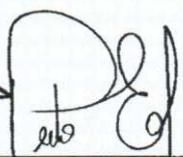
Sala 705

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO 

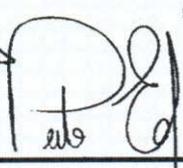
Sala 706

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO 

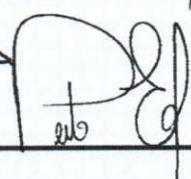
Sala 707

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO 

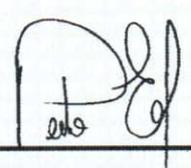
Sala 708

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO 

Sala 709

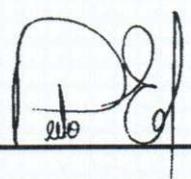
VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO 

72 7º Tabelionato 81  
Páginas

Sala 710

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO 

72

**7º TABELIONATO**  
 Rua Adelaide 11 • Loja 8 • Fone: (51) 3372-4048 • fax: 7 • www.sri.com.br • Cep: 90430-181 • Porto Alegre • RS  
 MARIA MADALENA COSTA ANTUNES - Tabelião Substituto Designado

Reconhecido e autenticado das(s) firma(s) de: PEDRO ROTA ELY(S), por  
 VEGA SPE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, de acordo com  
 documento aqui apresentado

Doc. nº: em teste de Ver. nº: Emol.: R\$ 27,60 Selo: R\$ 8,40  
 Porto Alegre, RS, 22/07/2018 048001170003014806/14810

Cláudio Wagner Pereira - Escrevente Autorizado

Continua na Próxima Página

Rosália Tortorelli  
Registradora Substituta  
Serviço de Registro de Imóveis  
da 5ª Zona - Porto Alegre/RS



Continuação da Página Anterior

Sala 711

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO

Sala 712

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO

Sala 713

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO

Sala 714

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO

Sala 715

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO

73 7º Tabelionato  
Páginas 81

Sala 716

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO

73

**7º TABELIONATO**  
 Rua Marechal Deodoro, 101 - 1º andar - Fone: (51) 3372-4040 - fax: 7@tara.com.br - Cep: 91430-181 - Porto Alegre - RS  
 MARIA SÁDIA CORRÊA ANTUNES - Tabelião Substituta Designada

Reconheço e autentico as (s) firmas de: PEDRO ROTA ELY (s), por  
 VEGA SPE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, de acordo com  
 documento apresentado.

Dom. e Empl. - Tabelião - 1998 - 2020  
 Porto Alegre - RS - 22/04/2018  
 Email: R\$ 27,60 Selo: R\$ 8,40  
 048001170003014811/14818

Cláudio Vianeti - Escritor Autorizado

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

Sala 801

VEGA SPE CONSTRUCOES INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO [Handwritten Signature]

Sala 802

VEGA SPE CONSTRUCOES INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO [Handwritten Signature]

Sala 803

VEGA SPE CONSTRUCOES INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO [Handwritten Signature]

Sala 804

VEGA SPE CONSTRUCOES INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO [Handwritten Signature]

Sala 805

VEGA SPE CONSTRUCOES INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO [Handwritten Signature]

7º Tabelionato Páginas 81

Sala 806

VEGA SPE CONSTRUCOES INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO [Handwritten Signature]

74

**7º TABELIONATO**  
 Rua Malhada 11 - Lote 1 - Fone: (51) 3372-4048 - Web: 7tabelionato.com.br - Cep: 99430-181 - Porto Alegre - RS /  
 MARIA ALZEA LIMA COSTA ANTUNES - Tabelaria Substituta Designada

Reconhecido e autenticado das(s) firmas de: PEDRO ROYALELY(S), por  
 VEGA SPE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, de acordo com  
 documento que acompanha este documento.

Doc. Nº: 51172018 de 17/05/2018  
 Porto Alegre - RS - 20/07/2018

Emol: R\$ 27,60 Sala: R\$ 8,40  
 048001170003014617/14622

Claudin Wagner Farias - Escrevente Autorizado

Continua na Próxima Página

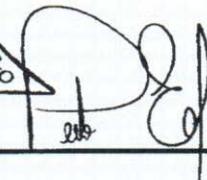
Rosália Tortorelli  
 Registradora Substituta  
 Serviço de Registro de Imóveis  
 da 5ª Zona - Porto Alegre/RS



Continuação da Página Anterior

Sala 813

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  


Sala 814

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  


Sala 815

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  

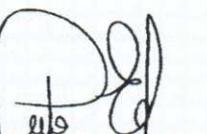

Sala 816

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  


Sala 901

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  


Sala 902

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  


76 7º Tabelionato  
Páginas

**7º TABELIONATO**  
 Rua Marechal, 11 • Lapa • Fone: (51) 33372.4045 • www.7rtab.com.br • Cap. 90430-181 • Porto Alegre • RS  
 MARIA MADALENA DOS SANTOS ANTUNES - Tabelião Substituída Designada

Reconheço a autenticidade das(s) firmas de: PEDRO ROTA ELY(S), por  
 VEGA SPE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, de acordo com  
 documento(s) acostado(s) sendo:

Doc. nº. Em data de validade: Empl. R\$ 27,00 Selc. R\$ 9,40  
 Porto Alegre - RS 22/01/2018 048001170003014823/14828

Claudio Wagner Pereira - Escrevente Autorizado

76

Continua na Próxima Página

Rosalia Tortorelli  
Registradora Substituta  
Serviço de Registro de Imóveis  
da 5ª Zona - Porto Alegre/RS



Continuação da Página Anterior

Sala 903 DIEGO CHIDO CUNHA

Sala 904 VEGA SPE CONSTRUCOES INCORPORACOES LTDA

Sala 905 VEGA SPE CONSTRUCOES INCORPORACOES LTDA

Sala 906 VEGA SPE CONSTRUCOES INCORPORACOES LTDA

Sala 907 VEGA SPE CONSTRUCOES INCORPORACOES LTDA

Sala 908 VEGA SPE CONSTRUCOES INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO [Handwritten signature]

77º Tabelionato Páginas 81

**7º TABELIONATO**  
 Rua Marechal Deodoro, 111 - Centro - Fone: (51) 3372-4046 - fax: 7@torm.com.br - Cap. 90430-181 - Porto Alegre - RS  
 MARIA LUIZA COSTA ANTUNES - Tabelião Substituta Designada

Reconheço a autenticidade das(5) firmas de: PEDRO ROTA ELY(S), por VEGA SPE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, de acordo com documentação apresentada.

Doc. nº. Em 14/05/2018. Emp. R\$ 25,00 Sel. R\$ 7,00  
 048001170003014856/14859

Claudio ... - Escrevente Autorizado

Continua na Próxima Página



Continuação da Página Anterior

Sala 909

MARC GOLDHARDT



*[Handwritten signature]*

Sala 910

VEGA SPE CONSTRUÇOES  
INCORPORACOES LTDA

Sala 911

MARC GOLDHARDT



*[Handwritten signature]*

Sala 912

VEGA SPE CONSTRUÇOES  
INCORPORACOES LTDA



*[Handwritten signature]*

Sala 913

VEGA SPE CONSTRUÇOES  
INCORPORACOES LTDA



*[Handwritten signature]*

Sala 914

VEGA SPE CONSTRUÇOES  
INCORPORACOES LTDA

7º Tabelionato  
Páginas

**7º TABELIONATO**  
Rua Marechal, 111 - Lapa - Porto Alegre - RS - CEP: 91220-000 - Fone: (51) 3221-2854  
MARIA M. D. S. SOUZA ANYULLES - Tabelião Substituto Designado

Reconheço a autenticidade das(4) firmas de PEDRO ROTA ELY(4), por  
VEGA SPE CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA, de acordo com  
documentos em anexo.

Porto Alegre, 01/07/2016 Empol: R\$ 16,40 Selo: R\$ 5,60  
048001170003014880/14863

Cláudia Maria Pereira - Secretária Autorizada

47404

78

Continua na Próxima Página

*[Handwritten signature]*  
Rosália Tortorelli  
Registradora Substituta  
Serviço de Registro de Imóveis  
da 3ª Zona - Porto Alegre - RS



Continuação da Página Anterior

Sala 915

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO

Sala 916

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO

Sala 1001

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO

Sala 1002

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO

Sala 1003

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO

79 7º Tabelionato 81  
Páginas

Sala 1004

VEGA SPE CONSTRUCOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO

**7º TABELIONATO**  
Rua Marechal Foy, 11 - Loja 3 - Fone: (51) 3322-4040 - www.7o.br - Cap. 90430-181 - Porto Alegre - RS  
MARCIA SALLUM COSTA ANTUNES - Tabelaria Substituuta Designada

Reconheço a autenticidade das(ões) firmas de: PEDRO ROTA ELY(6), por  
VEGA SPE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, de acordo com  
documentos em anexo.

Doc. Nº. Em cartório da verdade. Emol. R\$ 27,60 Selo R\$ 8,40  
Porto Alegre, RS, 01/2018. 048001170003014835/14840

Cláudia Vaz de Moraes - Escrevente Autorizada

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

Sala 1005

VEGA SPE CONSTRUÇOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten Signature]*

Sala 1006

VEGA SPE CONSTRUÇOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten Signature]*

Sala 1007

VEGA SPE CONSTRUÇOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten Signature]*

Sala 1008

VEGA SPE CONSTRUÇOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten Signature]*

Sala 1009

VEGA SPE CONSTRUÇOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten Signature]*

80 7º Tabelionato 81  
Páginas

Sala 1010

VEGA SPE CONSTRUÇOES  
INCORPORACOES LTDA

7º TABELIONATO  
*[Handwritten Signature]*

80

**TABELIONATO**  
Rua ... 1 • Loja ... (51) 3372-4046 • info.7@rii.com.br • Cep 99430-181 - Porto Alegre - RS  
MAYRA MADALINA COSTA ANTUNES - Tabelião Substituto Designada

Reconheço a autenticidade das(ões) firmas de PEDRO ROYAL ELVIS, por  
VEGA SPE CONSTRUÇÕES E INCORPORACOES LTDA, se acordo com  
documentos aqui apresentados.

Porto Alegre, RS, em ... de ... de ... de ...  
Porto Alegre, RS, 25/07/2018

Empl. R\$ 27,60 Sala: R\$ 8,40  
048001170003014629/14834

Claudia ... - Escrevente Autenticado

Continua na Próxima Página

Rosália Tortorelli  
Registradora Substituta  
Serviço de Registro de Imóveis  
da 5ª Zona - Porto Alegre/RS





Continuação da Página Anterior

SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS - 5ª ZONA  
 RUA CORONEL GENUINO, Nº 421/802 - ED. ESPLANADA DOS AÇORES - FONE (51) 3221-2854 - www.sri.com.br  
 COMARCA DE PORTO ALEGRE

Protocolo nº: ~~110161~~ Data: ~~24/01/2018~~  
 Folha nº: ~~63~~  
 Livro 1-~~7~~

Odone Burtel Ghisleni - Registrador  
 Marcos Aurélio Freitas Ghisleni - Reg. Substituto  
 Rosália Tortorelli - Reg. Substituta



C  
C  
C

Certidão reprográfica da CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO do Edifício Murano Home e Murano Office, situado à Avenida Icarai, nº 1717, extraída dos documentos arquivados no protocolo nº 110.181 de 24/01/2018. NADA MAIS CONSTA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Porto Alegre, 28 de setembro de 2018, às 13:33:09..

Total: R\$ 380,60 - ACC

Certidão 85 páginas R\$ 361,20 (0473.00.1800001.10782 = R\$ 3,30)

Busca em livros e arquivos R\$ 8,70 (0473.00.1800001.10782 = R\$ 1,40)

Processamento eletrônico de dados R\$ 4,60 (0473.00.1800001.10782 = R\$ 1,40)

Rosália Tortorelli  
Registradora Substituta

Serviço de Registro de Imóveis  
Porto Alegre - RS

Registrador/Substituto(a)/Escrevente Autorizado



Handwritten marks or initials in the top right corner.

Faint, illegible text or markings at the bottom right of the page, possibly bleed-through from the reverse side.